



Assembleia Legislativa
de Pernambuco



MANUAL DE
**ELABORAÇÃO
DE EMENDAS**
PARLAMENTARES

PLOA 2018

Manual de Elaboração de Emendas Parlamentares - PLOA 2018





Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Mesa Diretora

Presidente

Guilherme Uchoa

1º Vice-Presidente

Pastor Cleiton Collins

2º Vice-Presidente

Romário Dias

1º Secretário

Diogo Moraes

1º Suplente

Augusto César

2º Secretário

Vinícius Labanca

2º Suplente

Socorro Pimentel

3º Secretário

Júlio Cavalcanti

3º Suplente

Henrique Queiroz

4º Secretário

Eriberto Medeiros

4º Suplente

André Ferreira

Comissão de Finanças Orçamento e Tributação

Presidente

Clodoaldo Magalhães

Membros:

Eriberto Medeiros

Henrique Queiroz

Odacy Amorim

Priscila Krause

Ricardo Costa

Romário Dias

Sílvio Costa Filho

Vice-Presidente

Adalto Santos

Manual de Elaboração de Emendas Parlamentares – PLOA 2018

Manual de orientação na elaboração e cadastro das emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2018.

Consultor-Geral

Marcelo Cabral e Silva

Consultor-chefe do Núcleo de Orçamento e Economia

Cláudio Roberto de Barros Alencar

Consultoria Legislativa

Alexandre Torres Vasconcelos

André Pimentel Pontes

Augusto César Neves Lima Filho

Cilano Medeiros de Barros Correia Sobrinho

Ednilson da Silva Cardoso

Erick Bezerra de Souza

Guilherme Stor de Aguiar

Mauro Soares Carneiro

Natália Câmara

Robson Eduardo Ribeiro de Miranda Filho

Colaboração

Clayton Aguiar (Superintendência de Tecnologia da Informação)

Leandro Rafael de Melo Aguiar (Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação)

Projeto Gráfico e Diagramação

Cinthia Souza (Superintendência de Tecnologia da Informação)

Agradecimentos

Nosso reconhecimento às pessoas que ajudaram na realização deste Manual, especialmente:

Gabinetes Parlamentares

Alice Chagas (Assessoria Jurídica Parlamentar - Deputado Isaltino Nascimento) e Felipe Augusto da Rocha Lima (Chefia de Gabinete - Deputado Lucas Ramos).

Procuradoria Geral do Estado

Giovana Andréa Gomes Ferreira, Mariana Varejão de Andrade Gomes e Isabele Marques Sahb Nóbrega (Procuradoria Consultiva).

Secretaria da Controladoria Geral do Estado

Fabiana Ferreira de Melo (Coordenadoria de Informações de Convênios e Regularidade CCR)..

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Luiz Humberto Cordeiro da Cruz (Secretaria Executiva de Gestão), Luciana Maria Furtado de Mendonça de Aguiar Albuquerque (Gerencia Geral de Assuntos Jurídicos), Evanira Andrade Sá (Gerencia de Planejamento Orçamentária) e Thiago Moreira (Gerência Geral de Planejamento, Monitoramento e Avaliação por Resultados).

Secretaria Estadual de Educação

Emílio Veludo Lopes (Gerência Geral do Gabinete), Luciana Andrade Canuto (Assessoria da Gerência Geral do Gabinete), Sebastião Moura Neto e Gabriella Leal dos Santos Maia (Superintendência de Convênios e Captação de Recursos) e Alessandra de Oliveira Pinheiro (Superintendência de Planejamento Orçamentário e Financeiro).

Secretaria de Planejamento e Gestão

Adriano Danzi de Andrade, Natália Cezar Vieira Vita e Priscilla Maria Barros de França (Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Captação) e Gabriela Ramos Souza Cruz (Gerência Geral de Planejamento e Orçamento do Estado).

Apresentação

O Manual de Elaboração de Emendas Parlamentares chega a sua 2ª edição, mantendo-se como leitura de grande valia para deputados, assessores parlamentares e demais interessados no tema.

A presente edição, a exemplo da anterior, prioriza aspectos práticos e operacionais que podem garantir a eficácia das emendas, em linguagem simples e acessível. Abordam-se, igualmente, as restrições e os impedimentos, bem como os requisitos a serem cumpridos para o cadastro das emendas parlamentares no sistema informatizado da Assembleia Legislativa, o Notes.

Uma das novidades do Manual é o detalhamento das três novas áreas temáticas para aplicação de recursos, previstas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018: direitos da cidadania, assistência social e gestão ambiental. Esses itens foram resultado de modificações propostas pelo Poder Legislativo durante a tramitação do PLDO.

Por fim, destacamos os anexos, que incluem listas de telefones úteis no âmbito do Poder Executivo, o *checklist* de documentos e convênios entre municípios e estados ou entre este e as organizações da sociedade civil, e o Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert), dentre outros.

Esta publicação é mais uma forma de aproximar a Consultoria Legislativa da atividade parlamentar, visando à excelência no assessoramento legislativo.

Com o Manual de Elaboração de Emendas Parlamentares, estamos certos de que os deputados estaduais estarão munidos do instrumental necessário para desempenhar, com absoluta maestria, o poder de apresentar emendas parlamentares ao orçamento e, dessa forma, exercer com plenitude o mandato popular.

Marcelo Cabral e Silva
Consultor-Geral

Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO | 9 |
| 2 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS | 10 |
| 2.1 Obrigatoriedade de Execução das Emendas Parlamentares | 10 |
| 2.2 Valor das Emendas Parlamentares | 12 |
| 2.3 Prazo para Elaboração das Emendas Parlamentares | 13 |
| 3 CONTEÚDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS | 14 |
| 3.1 Área temática | 14 |
| 3.2 Modalidade de aplicação | 16 |
| 3.2.1 Aplicação Direta pelo Estado (código 90) | 17 |
| 3.2.2 Transferência a Município (código 40) | 17 |
| 3.2.3 Transferência a Município – Fundo a Fundo (código 41) | 17 |
| 3.2.4 Transferência a Entidade Privada sem Fins Lucrativos (código 50) | 18 |
| 3.3 Objeto da emenda | 18 |
| 3.4 Unidade orçamentária e ação | 20 |
| 3.5 Grupo de despesa | 22 |
| 3.6 Valor da emenda | 23 |
| 3.7 Localização beneficiada | 23 |

| | |
|--|-----------|
| 4 CADASTRO DE EMENDAS PARLAMENTARES | 25 |
| 4.1 Passo a passo do cadastro de emendas de texto | 28 |
| 4.2 Passo a passo do cadastro de emendas aos anexos | 30 |
| 4.2.1 Exemplo de Preenchimento – Área Temática Educação | 33 |
| 4.3 Salvar ou concluir o cadastro de emendas parlamentares | 38 |
| 4.3.1 Salvar o cadastro de emendas parlamentares | 38 |
| 4.3.2 Concluir o cadastro de emendas parlamentares | 40 |
| | |
| 5 ORIENTAÇÕES GERAIS | 42 |
| 5.1 Melhores práticas | 42 |
| 5.1.1 Planejamento | 42 |
| 5.1.2 Articulação | 42 |
| 5.2 Impedimentos de ordem técnica | 43 |
| 5.3 Execução das emendas | 45 |
| 5.4 Alteração das emendas | 46 |
| | |
| Anexo I – Lista de contatos do Poder Executivo | 48 |
| | |
| Anexo II – Objetos com a classificação orçamentária | 49 |
| | |
| Anexo III – Checklist de documentação para convênios entre Estado e municípios | 57 |
| | |
| Anexo IV – Checklist de documentação para convênios entre Estado e municípios na modalidade fundo a fundo | 59 |
| | |
| Anexo V – Checklist de documentação para parcerias entre Estado e organizações da sociedade civil | 60 |
| | |
| Anexo VI – Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert) | 63 |

1 INTRODUÇÃO

Este manual apresenta os principais aspectos relacionados às emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2018. De forma objetiva, o trabalho aborda desde os fundamentos legais até os procedimentos técnicos necessários para que as emendas sejam apresentadas de forma correta, viabilizando sua execução.

Na primeira parte do manual é realizada uma breve descrição acerca das características das emendas parlamentares ao projeto de orçamento anual, destacando o caráter impositivo daquelas oriundas da reserva parlamentar e suas diferenças em relação às emendas não impositivas.

Em seguida, é apresentada a estrutura das emendas parlamentares impositivas, dando-se destaque às novidades trazidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2018.

A próxima seção descreve detalhadamente os procedimentos para cadastro das emendas, inclusive com a reprodução, passo a passo, das telas do módulo específico do Sistema Notes para o PLOA.

Finalmente, o último capítulo apresenta orientações gerais a respeito das emendas impositivas, enfatizando, dentre outras informações: melhores práticas para a criação de emendas, impedimentos de ordem técnica e regras de inscrição em restos a pagar.

2 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Anualmente, o Poder Executivo submete à aprovação do Poder Legislativo a proposta de orçamento público do Estado de Pernambuco por meio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Esse projeto contempla toda a programação orçamentária do Estado para o exercício financeiro seguinte.

Durante o processo de discussão do PLOA, no âmbito do Poder Legislativo, é facultada aos deputados estaduais a proposição de emendas parlamentares, com a finalidade de influir na destinação de recursos originalmente planejada pelo Poder Executivo.

Essas emendas revestem-se como um dos principais mecanismos de atuação dos deputados estaduais, pois, desse modo, os parlamentares podem influenciar na destinação de recursos públicos. Em complemento às atividades precípuas de legislar e fiscalizar, portanto, as emendas parlamentares conferem aos representantes do Poder Legislativo o poder de atuar diretamente para sanar carências específicas da sociedade pernambucana, de acordo com suas áreas de militância política.

Cabe esclarecer que o presente manual trata tão somente das especificidades de emendas parlamentares ao orçamento anual. Deve-se ter em mente, assim, que as emendas aqui tratadas não se confundem com aquelas decorrentes do processo legislativo das demais proposições normativas.

2.1 Obrigatoriedade de Execução das Emendas Parlamentares

Para serem aprovadas, as emendas ao PLOA têm que ser submetidas ao crivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT) e também ao do Plenário. Em última instância, ainda têm que passar pela sanção do Governador.

Até o exercício de 2013, a execução de todas as emendas ao orçamento apresentadas pelos parlamentares dependia de critérios de oportunidade e de conveniência do Poder Executivo estadual. Ou seja, mesmo que essas emendas fossem aprovadas pelo Legislativo e sancionadas pelo Executivo, elas não tinham sua execução assegurada, configurando-se, tão somente, em autorizações para a realização de despesas.

Dessa forma, o parlamentar tinha, por diversas vezes, suas emendas frustradas e ficava sem oportunidades de direcionar recursos do orçamento para os fins que avaliava como prioritários. Em razão disso, surgiu a necessidade de atribuir caráter impositivo às emendas parla-

mentares, desde que sigam determinados critérios.

Isso ocorreu por meio da Emenda Constitucional nº 36, de 20 de junho de 2013, com vigência em 1º de janeiro de 2014. A partir daí, a Constituição Estadual passou a dispor, no seu art. 123-A, sobre a obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares, nos seguintes termos:

Art. 123-A. É obrigatória a execução dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

A partir desse novo preceito constitucional, o Poder Executivo deve, necessariamente, executar as programações financeiras oriundas dessas emendas impositivas, diferentemente do restante do orçamento, que possui natureza autorizativa. Nem ele nem o Parlamento possuem aptidão para evitar a alocação desses valores, a não ser nos casos de impedimentos de ordem técnica que inviabilizem a execução.

Importante notar que o caráter impositivo das emendas parlamentares vale apenas para aquelas oriundas de recursos consignados na chamada “reserva parlamentar”. Essa reserva parlamentar consiste em uma dotação orçamentária específica, consignada no PLOA, que os parlamentares devem apontar como origem dos recursos de suas emendas ao orçamento.

A figura a seguir indica como a programação orçamentária da reserva parlamentar veio consignada no PLOA 2017 (tomado como exemplo, já que o PLOA 2018 ainda não tinha sido publicado à época de elaboração deste manual). Essa dotação não está vinculada com uma atuação específica do poder público, serve apenas como fonte para a elaboração das diversas emendas parlamentares impositivas.

Figura 1 – Programação orçamentária da reserva parlamentar no PLOA 2017

| Orçamento Fiscal 2017 | | | | | | | | GOVERNO DE PERNAMBUCO | |
|---|----------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|--|
| QUADRO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS | | | | | | | | R\$ 1,00 | |
| | | | | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | |
| ÓRGÃO: 29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | | | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta | | | | | | | | | |
| Programa: 0307 - RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| Tipo do Programa : Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado (Interinstitucional, Multissetorial) | | | | | | | | | |
| Objetivo: Atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. | | | | | | | | | |
| RESUMO DO PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | | | | | |
| VALORES POR GRUPO DE DESPESA | | | | | | | | | |
| FUNTE | 1-Pessoal e Encargos | 2 - Juros e Encargos da Dívida | 3 - Outras Despesas Correntes | 4- Investimentos | 5 - Inversões Financeiras | 6 - Amortização da Dívida | 8 - Reserva de Contingência | TOTAL | |
| 0101 | 0 | 0 | 70.070.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 70.070.000 | |
| TOTAL | 0 | 0 | 70.070.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 70.070.000 | |
| Operação Especial:2866-Reserva para Emendas Parlamentares | | | | | | | | | |
| Função: 28-ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| Subfunção: 846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| QUADRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| FUNTE | NATUREZA DA DESPESA | | | | VALOR | | | | |
| | CE | GD | MOD | ELE | | | | | |
| 0101 | 3 | 3 | 90 | 00 | 70.070.000 | | | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | 70.070.000 | | | | |

Fonte: PLOA 2017.

De todo modo, cabe esclarecer que não há impeditivos para a apresentação de emendas pelos parlamentares que alterem o orçamento estadual com recursos provenientes de dotações diversas da reserva parlamentar. Entretanto, ainda que sejam aprovadas e sancionadas, tais emendas não estarão inseridas no conceito de orçamento impositivo.

Não obstante a possibilidade de apresentação de qualquer tipo de emenda parlamentar ao PLOA, o foco do presente manual são as emendas impositivas. Desse modo, o termo “emendas parlamentares” refere-se, doravante, apenas àquelas que possuem caráter impositivo. Em eventuais passagens que tratem de emendas parlamentares não impositivas, o texto destacará expressamente tal característica.

2.2 Valor das Emendas Parlamentares

O valor destinado às emendas parlamentares para cada exercício depende diretamente da dotação orçamentária consignada para a reserva parlamentar, conforme a figura 1 apresentada.

A reserva parlamentar proposta para 2018, fixada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2018, corresponde a 0,356% da Receita Corrente Líquida (RCL) de 2016. Isso representa um montante total de R\$ 74.236.826,32 disponível para a elaboração de emendas, tendo em vista que a RCL do exercício de 2016 foi de R\$ 20.853.041.100,00.

É o maior valor destinado para emendas parlamentares desde 2016, quando a LDO passou a incluir disposição sobre o valor das emendas individuais em seu texto.

Gráfico 1 - Evolução da Reserva Parlamentar (R\$ milhares)



Fonte: elaborado pelos autores a partir das LDOs 2016, 2017 e 2018.

Rateada equitativamente entre os 49 deputados estaduais, essa reserva possibilitará a apresentação de emendas impositivas à lei orçamentária de 2018 até o montante de R\$ 1.515.037,27 por parlamentar. De forma ilustrativa, tem-se:

| | |
|--|-----------------------------|
| Reserva Parlamentar (R\$ 74.237.000,00) | — Limite Individual |
| Nº de Deputados (49) | — (R\$ 1.515.037,27) |

2.3 Prazo para Elaboração das Emendas Parlamentares

O cronograma de tramitação do PLOA é sempre divulgado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. As datas prováveis para abertura e encerramento do prazo de apresentação de emendas parlamentares são as seguintes:

Abertura do prazo: **quarta-feira, 05/10/2017.**

Encerramento do prazo: **quinta-feira, 10/11/2017, às 13 horas.**

Cabe destacar que não está prevista qualquer prorrogação para o prazo estabelecido. Assim, recomenda-se que as emendas comecem a ser elaboradas com antecedência para evitar problemas de última hora.

3 CONTEÚDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Para que uma emenda parlamentar seja aprovada durante a tramitação do PLOA, ela deverá conter informações que possibilitem a devida inclusão da programação orçamentária no orçamento estadual. Este capítulo apresenta, então, a listagem e a conceituação dos dados a serem preenchidos pelos deputados na elaboração de suas emendas.

A lista a seguir traz um guia de referência rápida para cada um dos pontos abordados:

- 3.1 Área temática
- 3.2 Modalidade de aplicação
- 3.3 Objeto da Emenda
- 3.4 Unidade orçamentária e ação
- 3.5 Grupo de despesa
- 3.6 Valor da emenda
- 3.7 Localização beneficiada

3.1 Área temática

A LDO 2018 restringiu a destinação dos recursos das emendas parlamentares impositivas para as seguintes áreas:

- Saúde
- Educação
- Segurança pública
- Investimentos em equipamentos para o Hospital do Servidor ou para o Hospital da Polícia Militar
- Planos de trabalho municipais apoiados por meio do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM)
- Convênios já celebrados entre o Estado e os municípios e que estejam em andamento
- Infraestrutura hídrica, urbana e rural
- Direitos da cidadania
- Assistência social
- Gestão ambiental

Recorda-se que o parlamentar pode elaborar emendas que não se destinem às áreas elencadas, porém elas não serão consideradas de execução obrigatória e nem terão sua aprovação assegurada no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.



Fique atento!

A LDO 2018 trouxe três novas áreas para aplicação de recursos:

- Direitos da cidadania
- Assistência social
- Gestão ambiental.

Destaca-se que essas inovações foram resultado de alteração proposta no âmbito do Poder Legislativo, durante a tramitação do PLDO 2018.

As áreas temáticas apontadas são relacionadas à classificação funcional-programática das programações do orçamento estadual. Excetua-se a área referente aos convênios, visto que eles podem referir-se a ações com qualquer classificação orçamentária.

A tabela a seguir traz a vinculação das áreas temáticas com o respectivo conceito de classificação funcional-programática.

| Área Temática | | Vinculação no Orçamento |
|---|-----------------------------|---|
| Saúde | | Função: Saúde |
| Educação | | Função: Educação |
| Segurança pública | | Função: Segurança Pública |
| Investimentos em equipamentos para | Hospital do Servidor | Ação: 0292 - Ampliação, Reforma e Reequipagem das Unidades de Saúde do Sassepe |
| | Hospital da Polícia Militar | Ação: 0338 - Melhorias das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE |
| Planos de Trabalho do FEM | | Unidade Orçamentária: 00216 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) |
| Convênios | | Não há limitação |
| Infraestrutura hídrica, urbana e rural | | Não há uma vinculação direta, mas o formulário de preenchimento carregará apenas as dotações orçamentárias que podem receber recursos |
| Direitos da cidadania | | Função: Direitos da Cidadania |
| Assistência Social | | Função: Assistência Social |
| Gestão Ambiental | | Função: Gestão ambiental |

Os filtros são realizados automaticamente de acordo com a seleção da área temática no formulário de preenchimento de emenda, que será detalhado na seção [4 CADASTRO DE EMENDAS PARLAMENTARES](#). Não há motivo, portanto, para preocupação em verificar se as dotações orçamentárias selecionadas como destino dos recursos estão vinculadas às áreas temáticas.

Cabem, por fim, alguns comentários adicionais sobre as seguintes áreas:

- **Saúde:** por determinação da LDO 2018, os recursos destinados a esta área só poderão ser alocados na unidade orçamentária do Fundo Estadual de Saúde (FES-PE).
- **Investimentos em equipamentos para o Hospital do Servidor ou para o Hospital da Polícia Militar:** conforme se depreende do nome da área, emendas alocadas aqui devem ter por objetivo, exclusivamente, investimentos em equipamentos a serem utilizados por esses hospitais.
- **Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM):** contempla apenas investimentos que tenham por finalidade apoiar planos de trabalho municipais nas seguintes áreas: infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, políticas públicas para as mulheres, meio ambiente e sustentabilidade. Pode-se utilizar no máximo 3% do valor para a elaboração do projeto técnico e 10% para a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios necessários ao funcionamento do bem público a ser entregue.
- **Convênios:** o objetivo dessa área temática é destravar convênios com dificuldades de andamento, de forma que as emendas possam ser utilizadas como parte da parcela estadual já prevista no termo do convênio. Entretanto, a emenda pode ser destinada a aditamentos aos convênios, desde que os objetos originais não sejam descaracterizados. Acrescenta-se que é de responsabilidade do parlamentar e de sua assessoria identificar, junto às suas bases, eventuais convênios que estejam com dificuldade de execução, buscando informações sobre sua estrutura programática no orçamento estadual.

3.2 Modalidade de aplicação

A modalidade de aplicação define a forma como serão aplicados os recursos, podendo ser, por exemplo, diretamente pelos órgãos estaduais ou ainda mediante transferência dos recursos para municípios ou entidades privadas.

Embora teoricamente haja uma extensa lista de modalidades de aplicação disponíveis, na prática, apenas algumas poucas são utilizadas na elaboração de emendas parlamentares estaduais. Cada modalidade possui um nome e um código numérico, conforme detalhamento a seguir.

3.2.1 Aplicação Direta pelo Estado (código 90)

Os recursos serão utilizados diretamente por órgão pertencente ao Estado de Pernambuco (ex.: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, entre outras).

Nesse caso, a destinação de recursos representa simplesmente um reforço ao orçamento do órgão destinatário, dispensando a celebração de convênios ou parcerias, que seria necessária nas demais modalidades de aplicação. Tal característica pode facilitar a execução da emenda.

3.2.2 Transferência a Município (código 40)

Nessa modalidade, os recursos serão entregues a determinado município, que ficará responsável pela execução do objeto da emenda parlamentar. Essa opção deve ser utilizada quando a destinação não for realizada na modalidade fundo a fundo, conforme explanação no tópico a seguir.

Frise-se que, para haver transferência, será necessária a celebração de convênio entre o Estado e o município beneficiário, necessitando este preencher os diversos requisitos legais, que estão reunidos no [Anexo III](#) deste manual. Ademais, a fim de facilitar a celebração de convênios, é conveniente a obtenção prévia pelo município do Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert) junto à Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), nos termos do [Anexo VI](#) deste manual.

3.2.3 Transferência a Município – Fundo a Fundo (código 41)

Frequentemente há fundos constituídos, com finalidade específica, tanto no Estado como nos municípios, como é o caso do Fundo Estadual de Saúde (FES) e do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), que exigem fundos correlatos nos municípios para recebimento dos recursos.

Nesses casos, não há necessidade de celebração de convênio entre Estados e municípios, o que facilita a operação de transferência.

Para habilitação dos municípios beneficiados com recursos do FES e do FEM, recomenda-se a consulta à documentação elencada no [Anexo IV](#) deste manual.

3.2.4 Transferência a Entidade Privada sem Fins Lucrativos (código 50)

Deve-se selecionar essa modalidade caso se deseje que os recursos sejam entregues a uma entidade sem fins lucrativos. Essa opção requer a celebração de parceria entre o Estado e a entidade privada, oportunidade na qual deverá ser apresentado um plano de trabalho.

É importante ainda ressaltar que só poderão ser destinatárias dos recursos as entidades privadas com atuação nas áreas temáticas aprovadas na LDO 2018, já listadas no item 3.1 deste manual. Os recursos poderão ser utilizados tanto para despesas de custeio como de investimentos.

Frise-se ainda que, na elaboração da emenda, especificamente no campo **objeto**, deve haver identificação precisa da entidade beneficiária, com o respectivo número de CNPJ.

A fim de agilizar a celebração de parcerias com o Estado, é conveniente à entidade privada buscar a obtenção do Cert.

Por fim, recomenda-se a consulta do [Anexo VI](#) para entender o Cert, bem como o [Anexo V](#), que contém a lista de documentos necessários à formalização de parceria com o Estado.

3.3 Objeto da emenda

Neste campo, de livre preenchimento, deve-se fornecer uma descrição precisa e resumida do objeto a que se destina a emenda. Esse objeto deverá estar descrito de forma clara a fim de não deixar dúvida acerca da despesa proposta pelo parlamentar.

Este espaço consiste na descrição do bem, serviço ou obra que a emenda procura atender. Recomenda-se fornecer o máximo de informações disponíveis, de forma a evitar eventuais empecilhos na sua execução.

A correta delimitação da destinação da emenda já nessa fase inicial implica melhores chances para sua execução, conforme depreendido de diversas reuniões com secretarias executoras de emendas parlamentares.

Queixa comum entre essas unidades visitadas foi a falta de compatibilidade entre os objetos de certas emendas com a pertinência temática da secretaria. Foi indicado que não é possível a execução de objetos que não tenham adequação direta com a secretaria de destino.

Nesse mesmo sentido, no caso de transferências a entidades sem fins lucrativos, deve-se verificar a afinidade da beneficiária com a finalidade do objeto. De preferência, deve-se estudar o estatuto da entidade para confirmar sua ligação à temática indicada na emenda parlamentar.

Foram apontados, também, desacordos entre a programação orçamentária da emenda com o objeto definido. Nesse âmbito, é importante verificar se o objeto proposto possui correspondência com a ação orçamentária indicada.

Cabe frisar que a LDO 2018 prevê que objetos mal formulados podem implicar na não execução das emendas, por se enquadrarem em impedimentos de ordem técnica. Esse assunto será detalhado na seção [5.2 Impedimentos de ordem técnica](#).



Fique atento!

São impedimentos de ordem técnica relacionados ao objeto da emenda:

- A incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária.
- A incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora.

As secretarias ainda advertiram que objetos demasiadamente genéricos também podem prejudicar a execução. Emendas sem delimitação do seu real propósito geram dificuldade quanto a sua vinculação aos planos de trabalho que são apresentados na fase de execução.

Recomenda-se consultar o [Anexo I](#), que contém lista de contatos do Poder Executivo, bem como o [Anexo II](#), que traz uma relação exemplificativa de objetos com as ações orçamentárias adequadas, para que se evitem erros no preenchimento desse campo.

Elencam-se a seguir algumas informações sugeridas a constar no campo de objeto da emenda. Essa lista não é exaustiva, e quaisquer dados adicionais de que o parlamentar dispuser podem ser fornecidos:

- Detalhamento da entidade (nome, CNPJ, outras informações eventuais), no caso de transferências a entidades sem fins lucrativos.
- Descrição das obras, bens ou serviços a serem executados.
- Indicação da finalidade da emenda (ex.: aquisição de equipamento multimídia para a realização de aulas).

O quadro a seguir traz alguns exemplos de preenchimento do objeto da emenda:

| | |
|---------------------------------------|---|
| Exemplos de Objetos de Emenda: | Expansão e melhoria da rede escolar, por intermédio da Entidade XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, objetivando a capacitação de jovens. |
| | Aquisição de ambulância no intuito de melhorar a prestação de serviço de saúde para a população local. |
| | Perfuração de poço artesiano para captação de água para o consumo humano. |
| | Aquisição de colchões para servir à Entidade XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a fim de melhorar a qualidade de vida dos seus sócios e alunos. |



Fique atento!

Caso a emenda refira-se à modalidade de aplicação 50 (**Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**) e não haja indicação da entidade beneficiária no objeto da emenda, o Poder Executivo estará autorizado a realizar procedimento de chamamento público para selecionar a entidade que receberá os recursos.

3.4 Unidade orçamentária e ação

Entende-se como unidade orçamentária a unidade administrativa a que o orçamento atribui recursos para a execução de um programa de trabalho, de forma específica e individualizada.

Enquanto o órgão é o maior nível de classificação institucional orçamentária, podendo ser composto por uma ou mais unidades orçamentárias, unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional orçamentária.

Para facilitar o entendimento, seguem alguns exemplos de unidade orçamentária: Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Secretaria de Educação, Procuradoria Geral de Justiça, Fundo Estadual de Saúde, Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal etc.

Importante ressaltar que uma unidade orçamentária não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa, a exemplo do que ocorre com alguns fundos especiais - como o Fundo Estadual de Saúde - e com a unidade orçamentária “Reserva de Contingência”.

As ações, por sua vez, são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se ainda no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros¹.

Uma ação aparece no PLOA na forma de projeto, atividade ou operação especial. De forma resumida, o projeto é uma ação limitada no tempo; a atividade realiza-se de modo contínuo e permanente; e a operação especial não resulta em produtos.

Para selecionar a ação que receberá a emenda, recomenda-se que o parlamentar procure no PLOA, na unidade orçamentária escolhida, o projeto, atividade ou operação especial que possui maior adequação com o objeto da sua emenda. O campo de finalidade, presente em cada uma dessas ações, traz importante detalhamento que poderá ser considerado na escolha da ação.

A título de exemplo, a figura a seguir realça o campo finalidade do projeto “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” da LOA 2017², que poderá ser consultado pelo parlamentar:

Figura 2 – Finalidade de um projeto na LOA 2017

| Programa: 1030 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS NO MEIO RURAL | | | | | | | | |
|--|----------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------|
| Tipo do Programa : Finalístico | | | | | | | | |
| Objetivo: Melhorar os serviços básicos no meio rural, por meio da implantação e recuperação de obras de infraestrutura | | | | | | | | |
| RESUMO DO PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | | | | |
| VALORES POR GRUPO DE DESPESA | | | | | | | | |
| FONTE | 1-Pessoal e Encargos | 2 - Juros e Encargos da Dívida | 3 - Outras Despesas Correntes | 4- Investimentos | 5 - Inversões Financeiras | 6 - Amortização da Dívida | 9 - Reserva de Contingência | TOTAL |
| 0102 | 0 | 0 | 5.604.300 | 142.235.600 | 0 | 0 | 0 | 147.839.900 |
| 0116 | 0 | 0 | 2.692.100 | 6.310.900 | 0 | 0 | 0 | 9.003.000 |
| 0245 | 0 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| TOTAL | 0 | 0 | 8.296.400 | 149.046.500 | 0 | 0 | 0 | 157.342.900 |

| Projeto: 4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural | | | | | |
|---|---------------------|----|-----|-----|--------------------|
| Finalidade : Incrementar a captação, armazenamento e distribuição de água potável no meio rural, por meio da construção e ampliação de barragens, poços e cisternas | | | | | |
| Função: 20-AGRICULTURA | | | | | |
| Subfunção: 544-RECURSOS HÍDRICOS | | | | | |
| QUADRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | |
| FONTE | NATUREZA DA DESPESA | | | | VALOR |
| | CE | GD | MOD | ELE | |
| 0102 | 3 | 3 | 90 | 00 | 5.604.300 |
| 0102 | 4 | 4 | 90 | 00 | 142.235.600 |
| 0116 | 3 | 3 | 90 | 00 | 2.692.100 |
| 0116 | 4 | 4 | 90 | 00 | 6.310.900 |
| 0245 | 4 | 4 | 90 | 00 | 500.000 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | 157.342.900 |

Fonte: LOA 2017.

¹ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 7ª edição. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>>. Acesso em: 30/08/2017.

² Tendo em vista que o PLOA 2018 ainda não tinha sido publicado à época de elaboração deste manual.

No exemplo, se um parlamentar tem interesse em destinar um valor para a construção de um poço artesiano, poderá fazê-lo para a ação (projeto) acima: “4055 – Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural”.

Outros exemplos de ações constantes no PLOA são os seguintes:

- Construção e Ampliação de Unidades de Saúde.
- Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado.
- Atendimento Ambulatorial e Hospitalar.
- Operacionalização do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco.

3.5 Grupo de despesa

O grupo de despesa agrupa aquelas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto. Dividem-se em³:

- **31 – Pessoal e Encargos Sociais:** despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
- **32 – Juros e Encargos da Dívida:** despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas pelo Estado, bem como da dívida pública mobiliária.
- **33 – Outras Despesas Correntes:** despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, combustível, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte.
- **44 – Investimentos:** despesas orçamentárias com software e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- **45 – Inversões Financeiras:** despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital.

³ Nesta seção foi utilizado como referência o Manual de Classificação da Despesa, elaborado pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) em parceria com a Secretaria da Fazenda Estadual (Sefaz-PE). Disponível em: <<http://www.scge.pe.gov.br>>

- **46 – Amortização da Dívida:** despesas orçamentárias com o pagamento ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária, exceto juros.

3.6 Valor da emenda

Especifica o valor que será destinado à execução da emenda parlamentar. Esse valor deve ser compatível com o objeto da emenda. Para isso, o gabinete pode entrar em contato com a unidade orçamentária ou a entidade beneficiária para verificar o montante necessário para a execução, a depender da situação.

Cumprido destacar que, de acordo com o texto da LDO 2018⁴, serão considerados impedimentos de ordem técnica, dentre outros, os seguintes:

- Falta de razoabilidade do valor proposto.
- Incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto.
- Proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto.

Caso isso ocorra, certamente haverá prejuízo na execução da emenda, a despeito do comando constitucional que determina sua obrigatoriedade. Nesse sentido, recomenda-se a elaboração de um pré-projeto, bem como uma análise de mercado, para evitar que o valor da emenda seja subdimensionado, retardando sua execução.

3.7 Localização beneficiada

Uma das informações requisitadas no formulário de cadastro da emenda parlamentar é a localização que será beneficiada. Essa definição delimita a execução da emenda na localidade desejada pelo parlamentar, de forma a permitir que ele atue em prol de suas bases.

São três as opções de localização que podem ser selecionadas:

- **Município:** a emenda será direcionada para um município específico, de acordo com a vontade do parlamentar.
- **Região de Desenvolvimento (RD):** a emenda será destinada para a RD como um todo, podendo ser aplicada em qualquer um de seus municípios.
- **Não Regionalizada:** quando a emenda não tem uma localização específica, podendo ser utilizada em qualquer localidade do Estado.

⁴ As situações consideradas como impedimento de ordem técnica estão previstas no § 1º do art. 57 da LDO 2018.

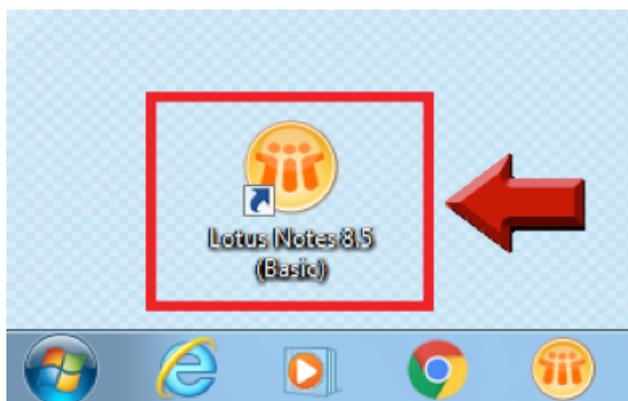
Cabe destacar que só poderá ser selecionada uma localização por emenda. Caso o parlamentar deseje destinar recursos de uma mesma ação para mais de uma localização, deve criar uma emenda para cada localidade.

Além disso, só será possível escolher uma localização que esteja prevista na ação de destino da emenda. Isso porque as ações orçamentárias têm sua regionalização disposta no Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, com o qual a LOA 2018 deve ser compatível. Assim sendo, emendas parlamentares não podem prever a execução de determinada ação em localidades distintas do disposto no PPA 2016-2019.

4 CADASTRO DE EMENDAS PARLAMENTARES

As emendas parlamentares ao PLOA 2018 serão elaboradas pelo sistema informatizado da Assembleia Legislativa, o Lotus Notes 8.5.

Para abrir o Notes, é necessário dar um duplo clique no ícone que se encontra na tela inicial (área de trabalho) do computador, como indicado abaixo:



Após fazer o *login* no sistema, o usuário deve observar as seguintes etapas para cadastrar a emenda parlamentar:

Na página inicial, o usuário deve clicar no botão **Sistemas ALEPE**.



O próximo passo é clicar na guia **Orçamento**.



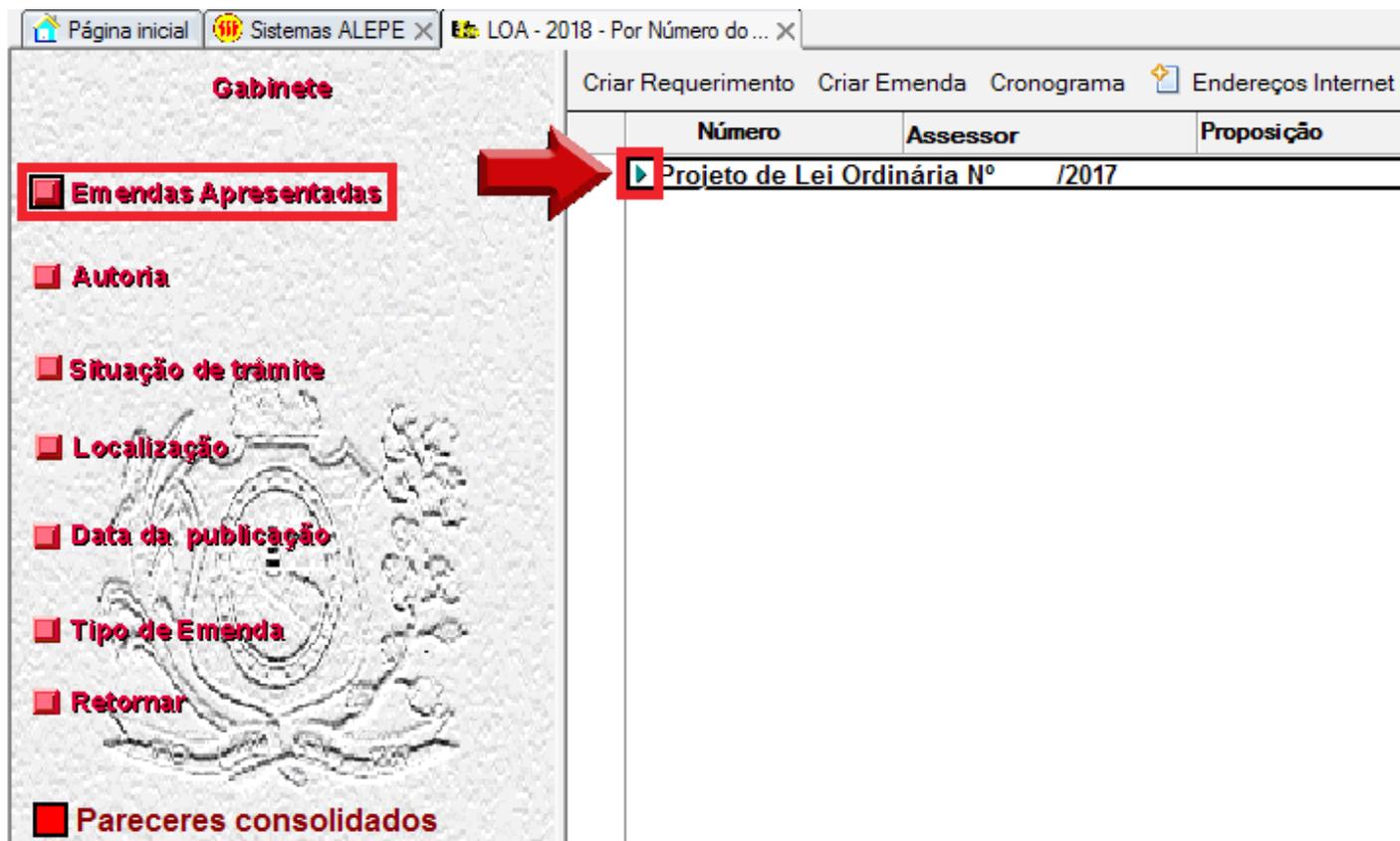
Em seguida, o usuário deve clicar em **Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)**.



Na tela de apoio e trâmite legislativo, deve-se clicar no botão **Gabinete**.

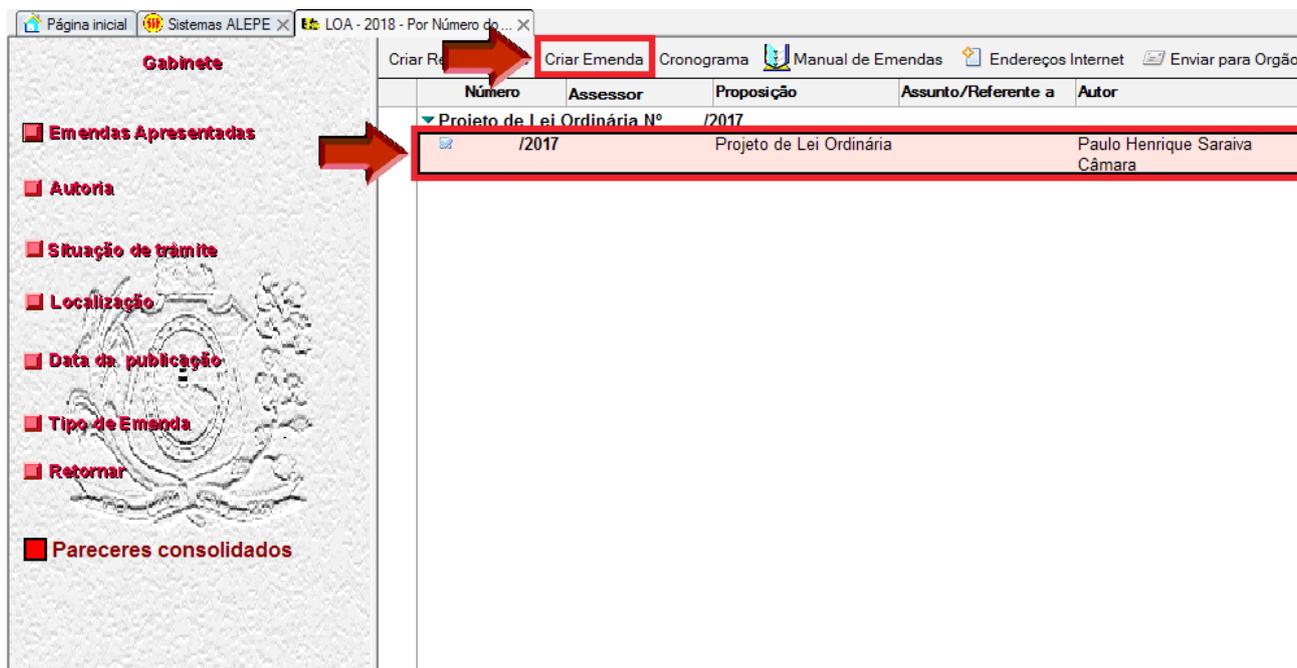


Na tela do gabinete, a opção **Emendas Apresentadas** deve estar selecionada. Em seguida, o usuário deve clicar na seta ligada ao Projeto de Lei Ordinária.

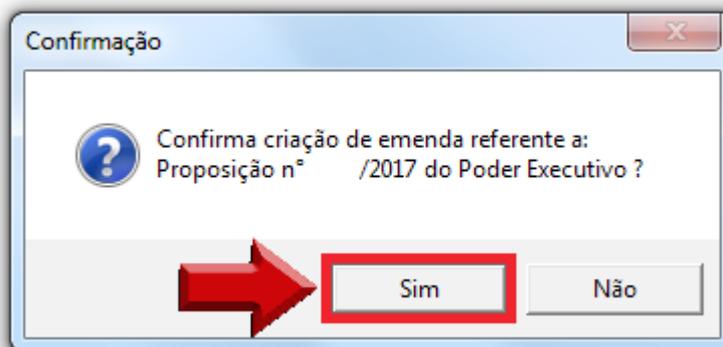


Após clicar na seta, o usuário deve:

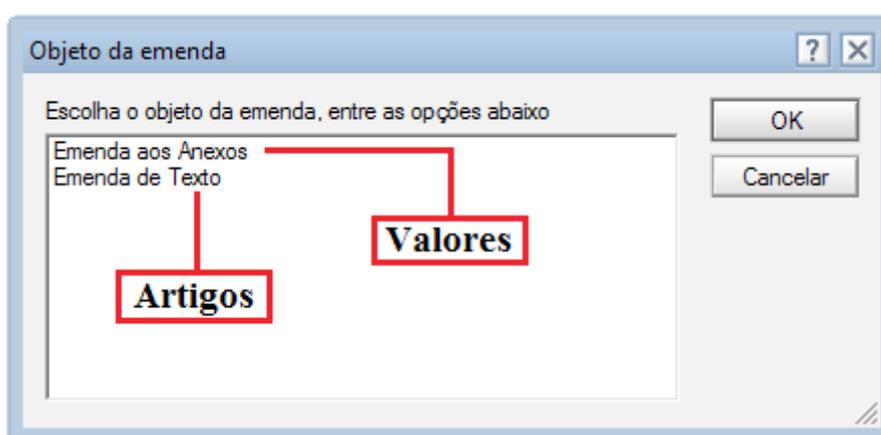
- 1º) clicar uma vez no Projeto de Lei Ordinária
- 2º) clicar no botão **Criar Emenda**.



Em seguida, o usuário deve confirmar a criação da emenda.



No próximo passo, o usuário pode escolher entre **Emenda aos Anexos** ou **Emenda de Texto**.



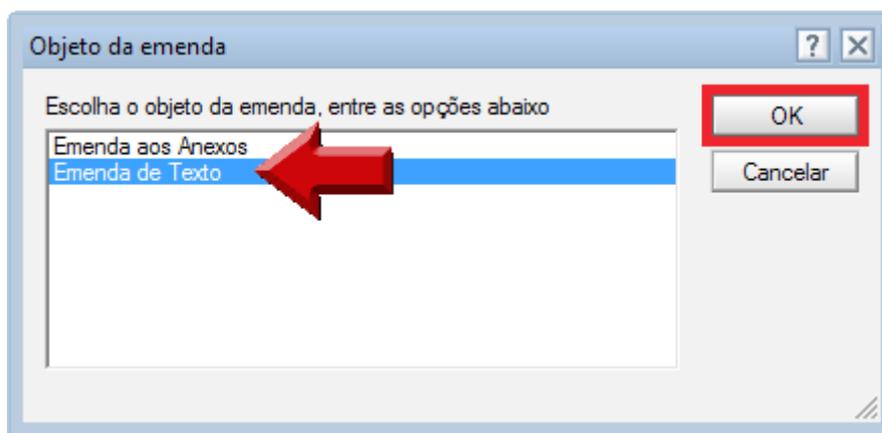
O cadastro de Emenda aos Anexos diz respeito às emendas que modificarão os valores das dotações orçamentárias encontradas no PLOA 2018. Portanto, se o parlamentar deseja cadastrar a destinação de recursos para alguma entidade, município ou Secretaria de Governo deve selecionar essa opção.

Já o item Emenda de Texto diz respeito às emendas aos artigos da proposição. O cadastro de emendas de texto será realizado da mesma forma que o cadastro de emendas a qualquer outro projeto de lei.

As explicações pertinentes às Emendas aos Anexos se encontram na seção [4.2 Passo a passo do cadastro de emendas aos anexos](#). As emendas de texto serão tratadas a seguir.

4.1 Passo a passo do cadastro de emendas de texto

Para fazer emendas de texto, o usuário deve selecionar a opção Emenda de Texto e pressionar o botão **OK** após confirmar a criação de emenda ao PLOA 2018.



Após selecionar a opção acima, será exibida a tela de emenda de texto:

| Emenda N° | | |
|---------------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| Relativa à Proposição: | | |
| Projeto de Lei Ordinária | N° /2017 | Publicação: 05/10/2017 |
| | Legislatura: 18° | Ano: 2017 |

Relator Vencedor

Objeto da Emenda

Emenda de Texto

1

Tipo:

「Modificativa」

Autor:

Joaquim Nabuco

Criação:

06/10/2017

Hora: 09:37

1ª Publicação:

D.P.L.:

Regime de Tramitação:

Tramitação Ordinária

Prazo:

Modalidade:

「De Parlamentar」

2

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº /2017 - LOA 2018

3

▼ **Texto da Emenda**

「Escreva o texto da emenda aqui」

▼ **Justificativa da Emenda**

「Elabore a justificativa aqui」

4

Nessa tela, o usuário deve realizar o preenchimento dos itens numerados de 1 a 4 na imagem acima, da seguinte forma:

1 – **Tipo da Emenda:** especifica o tipo de emenda em “Modificativa” – modifica a redação de um ou mais dispositivos da proposição; “Aditiva” – adiciona um ou mais dispositivos que não existem na proposição; “Supressiva” – retira um ou mais dispositivos da proposição; ou “Substitutiva” – substitui inteiramente a parte textual do PLOA 2018.

2 – **Modalidade da Emenda:** define a autoria da emenda, podendo ser “De Parlamentar”; “De Comissão”; “De Partido”; “De Bancada”; “Da Mesa Diretora”; ou “Do Poder Executivo”.

3 – **Texto da Emenda:** define a alteração textual.

Ex.: Art. 1º O art. 5º do Projeto de Lei nº ___/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º...”

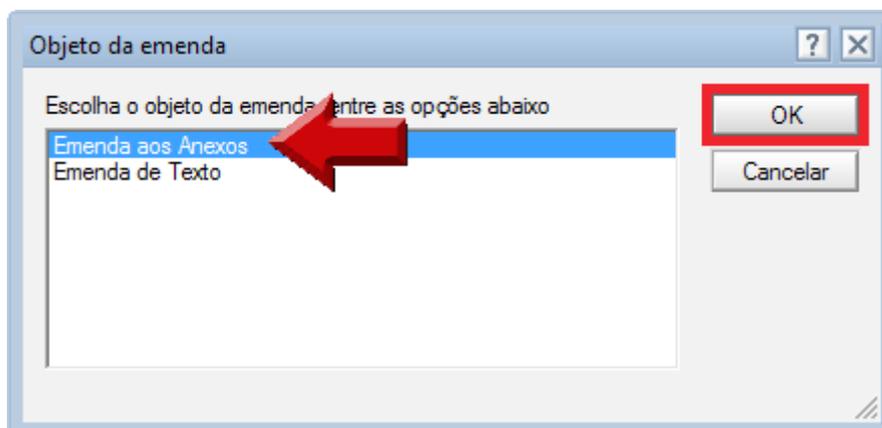
4 – **Justificativa da emenda:** nesta seção, deve-se explicar a razão da mudança textual.

Ex.: A proposição tem por objetivo aprimorar a redação...

A finalização do cadastro de emendas será descrita na seção [4.3 Salvar ou concluir o cadastro de emendas parlamentares](#).

4.2 Passo a passo do cadastro de emendas aos anexos

Para fazer emendas que modificam os recursos orçamentários definidos no PLOA 2018, o usuário deve selecionar a opção Emenda aos Anexos e clicar no botão **OK** após confirmar a criação de emenda.



Na tela seguinte, diversas informações de cabeçalho virão preenchidas automaticamente: **Objeto da Emenda, Tipo, Autor, Criação, Hora, Regime de Tramitação e Modalidade.**

A primeira opção de preenchimento é a **Modalidade** da emenda, que pode ser alterada clicando-se no botão destacado.

Emenda N°

Relativa à Proposição:

| | | |
|---------------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| Projeto de Lei Ordinária | N° /2017 | Publicação: 05/10/2017 |
| | Legislatura: 18° | Ano: 2017 |

Relator Vencedor

Objeto da Emenda: **Emenda aos Anexos**

Tipo: **Modificativa**
 Autor: **Joaquim Nabuco**
 Criação: **06/10/2017** Hora: **09:37**
 1ª Publicação: D.P.L.:
 Regime de Tramitação: **Tramitação Ordinária** Prazo:
 Modalidade: **De Parlamentar**

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº /2017 - LOA 2018

A modalidade da emenda define sua autoria, podendo ser “De Parlamentar”; “De Comissão”; “De Partido”; “De Bancada”; “Da Mesa Diretora”; ou “Do Poder Executivo”.

Caso se trate de emenda realizada pelo gabinete de deputado estadual com a utilização dos recursos da reserva parlamentar, a opção marcada deve ser “De Parlamentar”. Visto que a proposta deste manual é orientar tão somente a elaboração de emendas individuais, não serão tratados aqui os outros tipos de **Modalidade**.

O próximo item no formulário é a **Justificativa da Emenda**. Devem-se fornecer as informações que motivaram a criação da emenda.

Justificativa da Emenda

Após preencher o cabeçalho, o usuário passa a detalhar a classificação orçamentária da emenda.

O passo a seguir é selecionar a **Área Temática da Emenda**, clicando na opção **Escolher Área**.

Emenda N°

| | |
|--|---|
| Área Temática da Emenda: | <div style="border: 2px solid red; padding: 2px; display: inline-block;">Escolher Área</div> |
| <p>As emendas individuais que utilizem a dotação "Reserva para Emendas Parlamentares" (RS 1.515.037,27) devem ser destinadas, em sua integralidade, às seguintes áreas temáticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. saúde; 2. educação; 3. segurança pública; 4. investimentos em equipamentos para o Hospital do Servidor ou para o Hospital da Polícia Militar; 5. planos de trabalho municipais apoiados por meio do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM; 6. infraestrutura hídrica; 7. infraestrutura rural; 8. infraestrutura urbana; 9. convênios já celebrados entre o Estado e os municípios e que estejam em andamento; 10. direitos da cidadania; 11. assistência social; 12. gestão ambiental. | |

Essa opção permite ao usuário especificar a área em que será elaborada a emenda. As opções de preenchimento são exibidas a seguir:

Escolha uma opção [?] [X]

Selecione a opção que melhor descreve a aplicação dos recursos para esta emenda.

- Reserva Parlamentar - Saúde
- Reserva Parlamentar - Educação
- Reserva Parlamentar - Segurança Pública
- Reserva Parlamentar - Equipamentos para o Hospital do Servidor
- Reserva Parlamentar - Equipamentos para o Hospital da Polícia Militar
- Reserva Parlamentar - FEM
- Reserva Parlamentar - Infraestrutura Hídrica
- Reserva Parlamentar - Infraestrutura Rural
- Reserva Parlamentar - Infraestrutura Urbana
- Reserva Parlamentar - Convênio em Andamento
- Reserva Parlamentar - Direitos da Cidadania
- Reserva Parlamentar - Assistência Social
- Reserva Parlamentar - Gestão Ambiental
- Outros (não vinculados à reserva parlamentar)

[OK] [Cancelar]

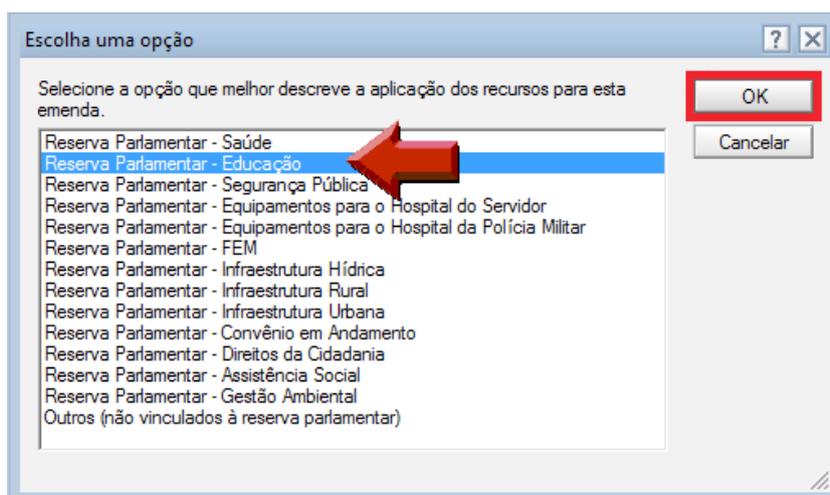
Ainda é possível escolher a opção “Outros”, para o caso de o parlamentar elaborar uma emenda não prevista na lista definida. Contudo, caso aprovada, essa emenda NÃO será de execução obrigatória.

A próxima seção descreve o passo a passo para a opção Reserva Parlamentar – Educação, selecionada a título de exemplificação. O passo a passo para as demais áreas segue procedimento similar.

4.2.1 Exemplo de Preenchimento – Área Temática Educação

Antes de dar início ao exemplo selecionado, vale destacar que, em caso de dúvidas em relação aos conceitos das opções a serem preenchidas no formulário, deve-se consultar a seção [3 CONTEÚDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS](#).

O primeiro passo é escolher a área temática de destinação da emenda. No exemplo a seguir, foi selecionada a opção Reserva Parlamentar – Educação. Após isso, deve-se clicar no botão **OK**:



Fique atento!

A partir desse ponto, alguns campos de formulário serão preenchidos automaticamente, a depender da escolha da área temática. É o caso das opções: “Reserva Parlamentar – Equipamentos para o Hospital do Servidor”, “Reserva Parlamentar – Equipamentos para o Hospital da Polícia Militar” e “Reserva Parlamentar – FEM”.

A opção “Reserva Parlamentar – Convênio em Andamento” também possui uma particularidade em relação às demais, que é a demanda por informações a respeito do convênio, tais como: número, ano e objeto.

Em seguida, clique no botão **Escolher Modalidade** para fornecer a **Modalidade de Aplicação**:

| | |
|---------------------------------|---|
| Modalidade de Aplicação: | <div style="border: 2px solid red; padding: 2px; display: inline-block; margin-bottom: 5px;">Escolher Modalidade</div> |
| | <p>Transferência à União (20) - Transferência de recursos para a União;</p> <p>Transferência a Município (40) - Transferência de recursos para um município;</p> <p>Transferência a Município - Fundo a Fundo (41) - Transferência de recursos por intermédio de fundo (ex.: FEM);</p> <p>Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50) - Transferência de recursos para entidades sem fins lucrativos;</p> <p>Aplicação Direta pelo Estado (90) - Ação executada diretamente pelo Estado e suas Secretarias, sem transferências de recursos.</p> |

Continuando a seleção da modalidade, escolha a opção desejada e clique no botão **OK**. A título de exemplo, optou-se por Transferência a Município (40):

Escolha uma opção ? X

Selecione a modalidade de aplicação que melhor descreve a origem dos recursos para esta emenda.

| | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> Transferência à União (20) <li style="background-color: #e0e0e0;">Transferência a Município (40) Transferência a Município - Fundo a Fundo (41) Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50) Aplicação Direta pelo Estado (90) | <div style="border: 2px solid red; padding: 5px; margin-bottom: 5px; text-align: center;">OK</div> <div style="border: 1px solid gray; padding: 5px; text-align: center;">Cancelar</div> |
|--|---|

O próximo item a ser preenchido é o **Objeto da emenda**. Deve-se descrever o que se pretende adquirir ou contratar e sua finalidade. Além disso, caso os valores sejam destinados a uma entidade sem fins lucrativos específica, deve-se fornecer o nome e o CNPJ do beneficiário.

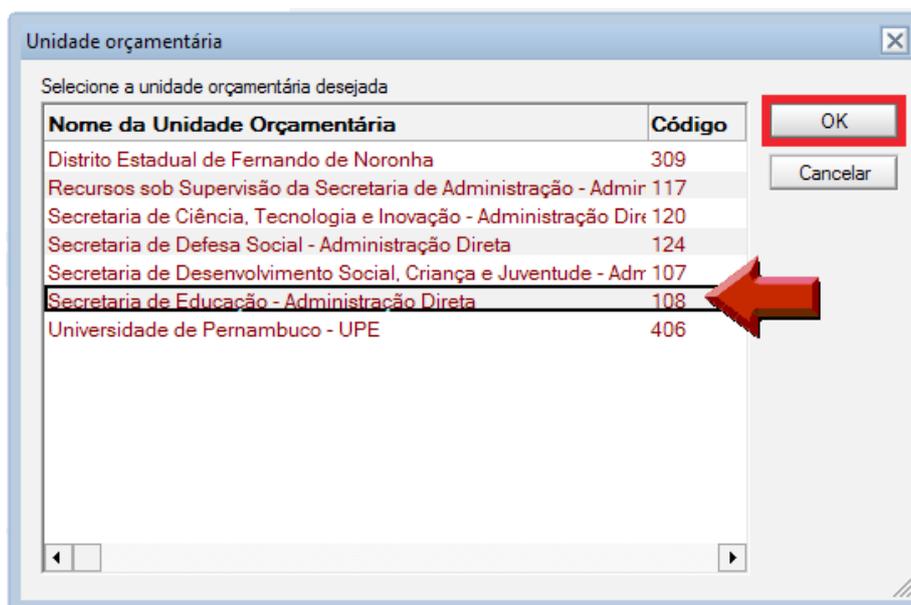
| |
|---|
| Objeto da emenda |
| <div style="border: 2px solid red; padding: 5px; display: inline-block; margin-bottom: 5px;"> </div> <p>Descreva aqui o que se deseja fazer com os recursos da emenda. Se o beneficiário for uma entidade sem fins lucrativos, indicar seu nome e CNPJ.</p> |

Para o correto preenchimento do campo Objeto da emenda, recomenda-se a leitura da seção [3.3 Objeto da emenda](#).

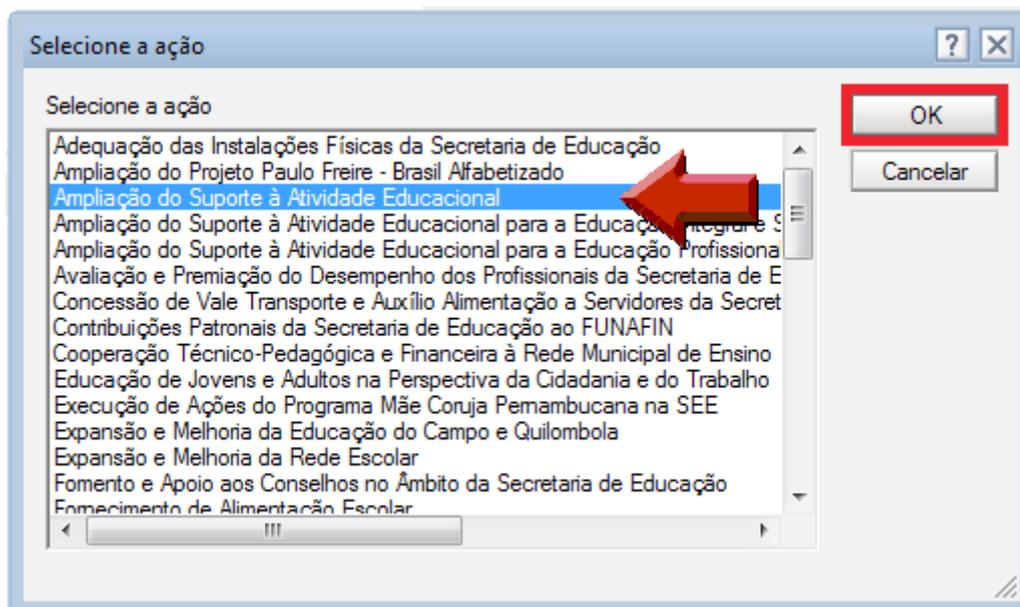
Em seguida, no quadro **Ação onde a despesa será acrescida**, clique no botão **Escolher unidade orçamentária e ação que receberá aporte**:

| Ação onde a despesa será acrescida | |
|--|-------------|
| Unidade Orçamentária | |
| Código | Denominação |
| Escolher unidade orçamentária e ação que receberá aporte | |
| Ação | |

Depois, escolha a unidade orçamentária desejada e clique em **OK**. Como exemplo, a opção selecionada foi Secretaria de Educação – Administração Direta:



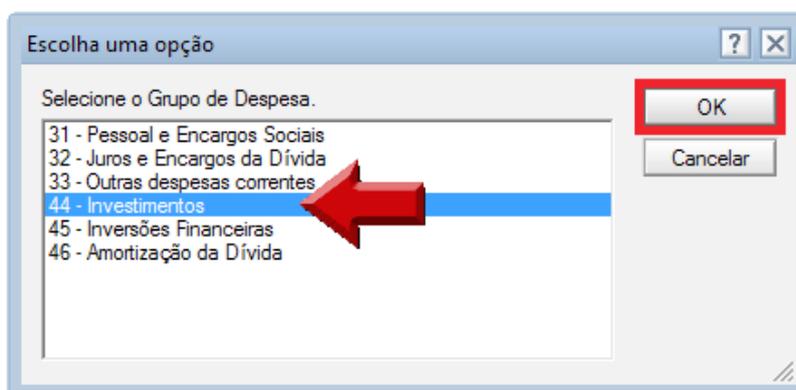
Em seguida, escolha a ação desejada e clique em OK. Por exemplo, Ampliação do Suporte à Atividade Educacional:



Depois, clique no botão **Escolher Grupo de Despesa**:

| Acréscimo na Programação de Despesa | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Grupo de Despesa | Valor (em R\$ 1,00) |
| | R\$ 0,00 |
| Escolher Grupo de Despesa | R\$ 0,00 |
| ----- | |
| Valor Total: | |

Na janela que será aberta, escolha o Grupo de Despesa desejado e clique no botão **OK**.
Por exemplo: 44 – Investimentos:



Em caso de dúvida quanto ao conceito desse item, recomenda-se a consulta à seção [3.5 Grupo de despesa](#).

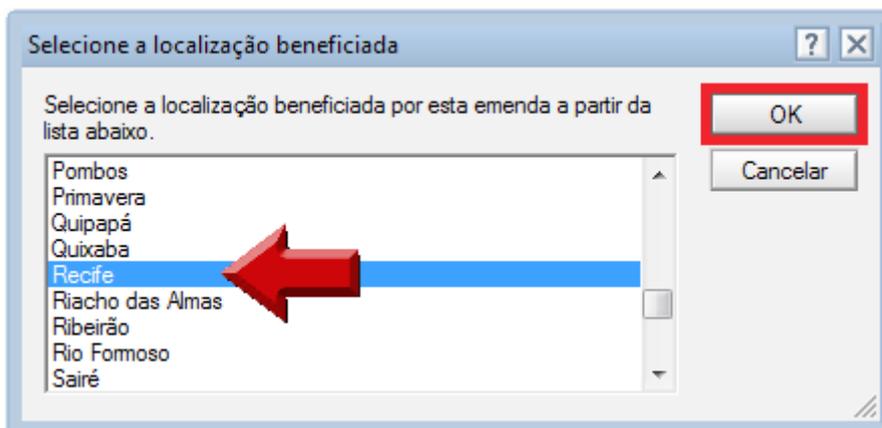
Insira o valor da dotação da emenda no campo realçado a seguir. Foi informado valor ilustrativo de 100.000,00. A tela completamente preenchida poderá ser visualizada abaixo, com destaque para o campo que receberá o valor informado pelo usuário:

| Ação onde a despesa será acrescida | |
|--|---|
| Unidade Orçamentária | |
| Código | Denominação |
| 108 | Secretaria de Educação - Administração Direta |
| Escolher unidade orçamentária e ação que receberá aporte | |
| Ação | |
| 4072 | Ampliação do Suporte à Atividade Educacional |
| Acréscimo na Programação de Despesa | |
| Grupo de Despesa | Valor (em R\$ 1,00) |
| 44 (Investimentos) | R\$ 100000,00 |
| Escolher Grupo de Despesa | R\$ 0,00 |
| ----- | |
| Valor Total: | |

Em seguida, selecione a localização de execução da emenda. Conforme demonstra a próxima figura, no quadro **Localização Beneficiada**, o usuário deve clicar na opção **Selecionar Localização**.

| Localização Beneficiada | |
|--|---|
| Nome: | |
| Selecione a localização beneficiada. Você pode escolher: <ul style="list-style-type: none"> • Um Município específico: a emenda será direcionada para o Município selecionado; • Região de Desenvolvimento (RD): a emenda será destinada para a RD como um todo, podendo ser aplicada em quaisquer de seus Municípios; • Todo o Estado - Não Regionalizada: quando a emenda não se destina a uma localização específica, podendo ser utilizada em qualquer localidade do Estado. A lista só traz as localizações que tiverem sido especificadas no PPA 2016-2019 para a ação selecionada. | |
|  <input type="button" value="Selecionar Localização"/> | <input type="button" value="Limpar Localização"/> |

Será aberta uma tela para a localização da emenda. Aqui, o usuário deve selecionar o município ou a região de desenvolvimento de destinação da emenda, podendo ainda selecionar a opção Todo o Estado - Não Regionalizada. Depois, deve-se clicar no botão **OK**. Apenas para fins de exemplificação, foi selecionado o município do Recife.



A lista acima só traz as localizações (regiões de desenvolvimento ou municípios) que tiverem execução prevista no PPA 2016-2019 para a ação selecionada. Além disso, só poderá ser escolhida uma localização por emenda para as ações que aceitarem essa escolha.

Nesse ponto, o restante do formulário já foi preenchido automaticamente, não podendo ser alterado. Essa parte traz as informações sobre a dotação de origem dos recursos, nesse caso, a **Reserva para Emendas Parlamentares**. Importante notar que o valor informado já virá preenchido automaticamente. No caso desse exemplo: 100.000,00.

| Ação onde a despesa será deduzida | |
|--|---|
| Unidade Orçamentária | |
| Código | Denominação |
| 118 | Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta |
| Ação | |
| 2866 | Reserva para Emendas Parlamentares |
| Dedução na Programação da Despesa | |
| Grupo de Despesa | Valor (em R\$ 1,00) |
| 33 (Outras despesas correntes) | 100.000,00 |
| ----- | ----- |
| Valor Total: | 100.000,00 |

A partir desse momento, a emenda está completa, com todas as informações necessárias para sua apreciação já preenchidas. O usuário pode escolher salvar a emenda para revisões posteriores ou concluí-la, com seu envio para a Secretaria Geral da Mesa Diretora (SEGMD). Esses dois procedimentos serão detalhados a seguir.

4.3 Salvar ou concluir o cadastro de emendas parlamentares

4.3.1 Salvar o cadastro de emendas parlamentares

Caso o usuário deseje salvar a emenda para revisões posteriores, após ter preenchido todos os dados solicitados no cadastro, deve clicar no botão **Salvar**, localizado na barra acima do formulário de cadastro, conforme indica a imagem:



Pronto, a emenda parlamentar está salva. Ela poderá ser acessada, a qualquer momento, a partir da tela que apresenta o PLOA 2018, conforme indicado a seguir:



À medida que mais emendas forem salvas, elas serão adicionadas à lista, conforme a imagem abaixo. Importante observar que a ordem é cronológica, sendo a emenda mais recente posicionada ao final da lista.

| Número | Assessor | Proposição |
|-------------------------------------|----------|--------------------------|
| ▼ Projeto de Lei Ordinária Nº /2017 | | /2017 |
| ☑ ▼ /2017 | | Projeto de Lei Ordinária |
| ☒ | | Emenda Modificativa |

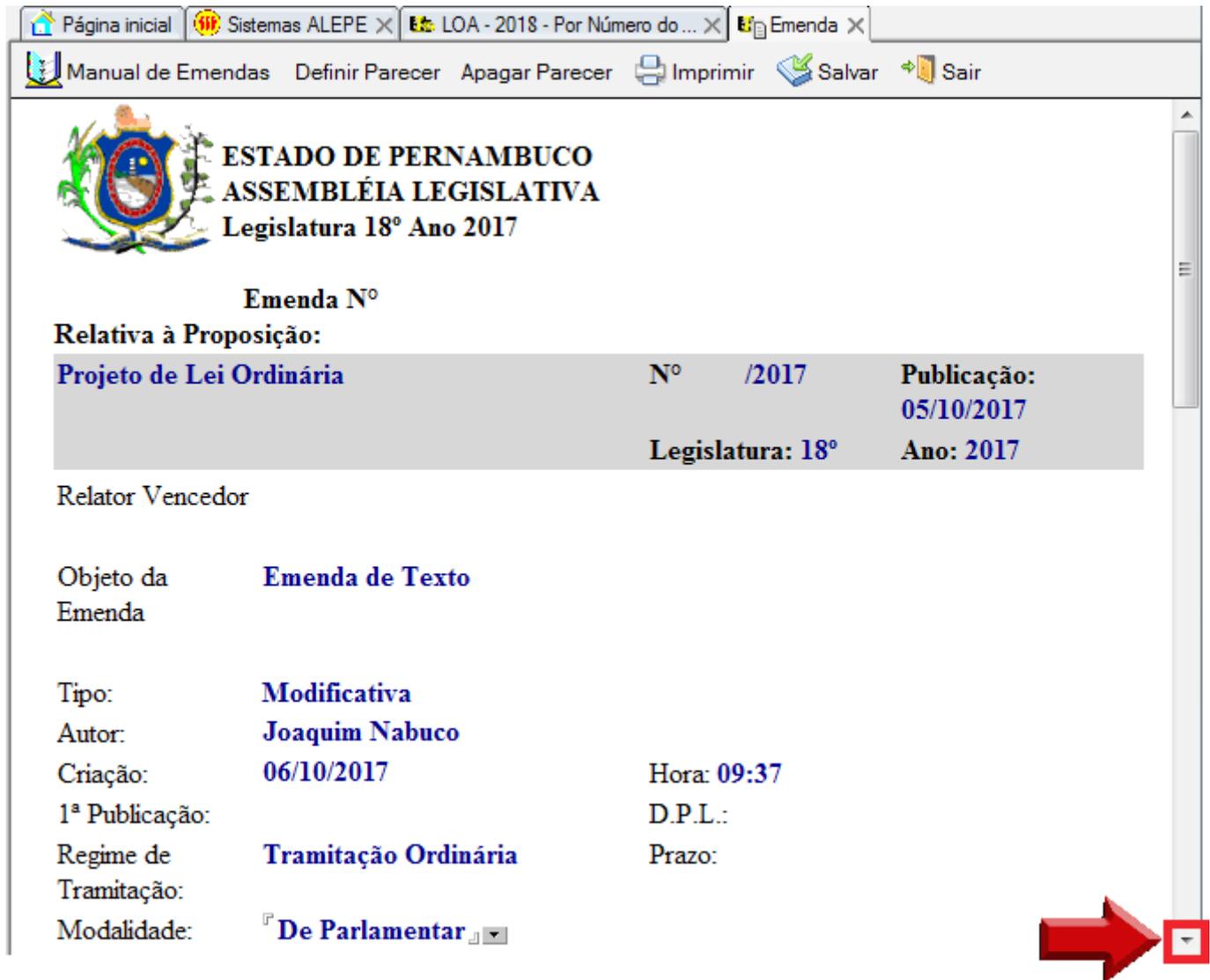
Para acessar qualquer uma das emendas salvas, basta clicar duas vezes em cima daquela desejada. A partir daí, podem-se realizar alterações na emenda selecionada ou concluí-la, conforme detalhado no próximo tópico.

Se desejar criar outra emenda aos anexos, o usuário deve retornar para a seção [4.2 Passo a passo do cadastro de emendas aos anexos](#).

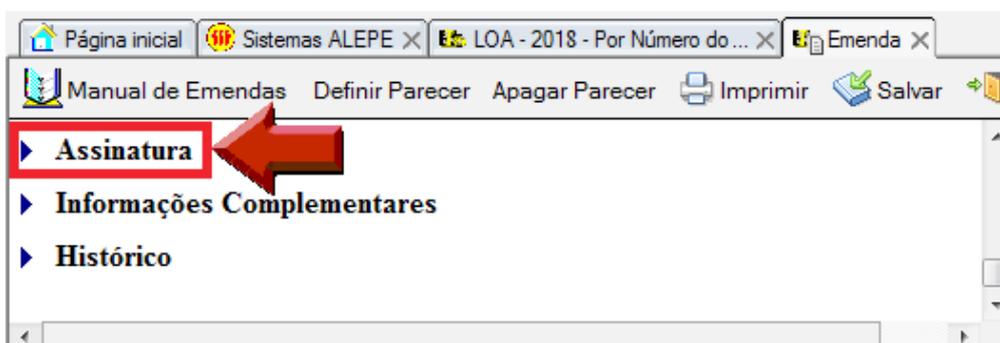
4.3.2 Concluir o cadastro de emendas parlamentares

Caso o usuário não queira fazer alterações adicionais, após o fim do preenchimento da emenda, ele pode concluir o cadastro e enviar a emenda para a SEGMD. Para tanto, deve executar os seguintes passos:

Deve-se rolar a página de preenchimento da emenda parlamentar até o final, clicando no botão indicado:



No final da página do formulário, deve-se escolher a opção **Assinatura**:



E, em sequência, clicar no botão **Assinar**:



A seguir, deve-se selecionar a opção **Concluir e enviar para SEGMD**:

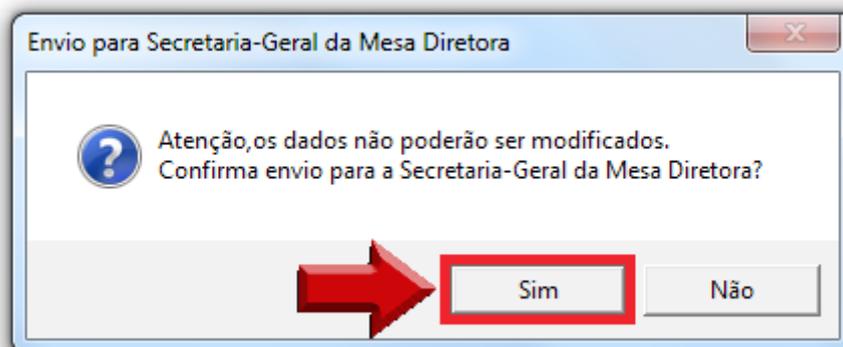
▼ Assinatura

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 2017

Concluir e enviar para SEGMD

Joaquim Nabuco
Deputado

Por fim, o usuário deve confirmar o envio para a SEGMD clicando no botão **Sim**:



Pronto, a emenda parlamentar está concluída e foi enviada para a SEGMD, seguindo os devidos trâmites para sua inclusão no orçamento de 2018 do Estado de Pernambuco.

Caso deseje criar outra emenda aos anexos, o usuário deve retornar para a seção [4.2 Passo a passo do cadastro de emendas aos anexos](#).

Após a finalização do processo, devem-se imprimir duas vias do formulário, assinadas pelo parlamentar, que deverão ser entregues à SEGMD.

5 ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 Melhores práticas

A partir de visitas realizadas às secretarias envolvidas com as áreas temáticas dispostas na LDO 2018, foram colhidas sugestões para ampliar as possibilidades de execução das emendas. Essas ideias estimulam a adoção de melhores práticas, que podem ser resumidas em dois pontos cruciais: **planejamento** e **articulação**.

5.1.1 Planejamento

Nesse âmbito, as secretarias indicaram que as emendas devem ser bem trabalhadas desde antes de sua formalização no orçamento estadual, partindo de uma definição clara do objetivo do parlamentar. Mudanças posteriores podem comprometer a efetivação da emenda, uma vez que o período de execução é relativamente curto, apenas um exercício financeiro.

Deixar para planejar, de fato, a emenda apenas no exercício destinado a sua execução pode inviabilizá-la. Assim, a correta delimitação da destinação da emenda já nessa fase inicial implica melhores chances de ela ser executada durante o ano de 2018.

Além disso, no caso de transferências a terceiros, deve-se observar se o beneficiário da emenda tem a capacidade de cumprir os requisitos legais para receber os recursos. As secretarias indicaram que, muitas vezes, são selecionados municípios e entidades privadas que não são capazes de cumprir as exigências. De tal forma, seria pertinente observar tais critérios logo na etapa de planejamento inicial da emenda.

5.1.2 Articulação

A participação do deputado, auxiliado por seu gabinete, durante o processo de execução de suas emendas é de grande importância. Aconselha-se, portanto, que a atuação parlamentar não fique restrita à elaboração da emenda.

É recomendável procurar as secretarias responsáveis por cada emenda e verificar se existe algum erro técnico que precise ser corrigido. Quanto antes identificadas e corrigidas quaisquer falhas nas emendas elaboradas, mais provável será a execução delas dentro do exercício de 2018. Ressalte-se que os impedimentos de ordem técnica devem ser sanados até setembro de 2018.

A partir daí, a articulação se revela decisiva na cobrança para a realização da emenda. Caso seja modalidade de aplicação direta, deve-se reivindicar sua execução pela secretaria responsável. Caso se trate de transferência de recursos, deve-se cobrar do beneficiário a apresentação da documentação exigida.

Por fim, é importante a atuação parlamentar no fornecimento de informações aos municípios e às entidades privadas quanto aos *checklists* de documentos exigidos para se viabilizar a efetiva transferência dos recursos provenientes das emendas.



O [Anexo I](#) deste manual traz uma lista, validada pela Casa Civil, que contém os contatos telefônicos de pessoas ligadas às secretarias que trabalham diretamente com as emendas parlamentares.

Além disso, são listados nos [Anexo III](#), [Anexo IV](#) e [Anexo V](#) os *checklists* de documentos necessários para a realização de Transferência a Município, Transferência a Município – Fundo a Fundo e Transferência a Entidade Privada sem Fins lucrativos, respectivamente.

5.2 Impedimentos de ordem técnica

Impedimentos de ordem técnica são situações que podem inviabilizar o empenho, a liquidação ou o pagamento das programações das emendas parlamentares, prejudicando a sua regular execução.

A LDO 2018 explicita os impedimentos de ordem técnica:

- Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias.
- Não apresentação da proposta e plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho, no prazo fixado pelo órgão ou entidade executora.
- Desistência da proposta por parte do autor.
- Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária.
- Incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora.
- Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto.
- Não aprovação do plano de trabalho.
- Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Se o Poder Executivo identificar alguma dessas restrições durante os procedimentos para execução da emenda, ele deve enviar **ofício** ao Poder Legislativo com as justificativas do impedimento em até 30 dias após o recebimento do plano de execução, que é a documentação entregue com vistas a viabilizar o efetivo andamento da emenda.

O referido ofício, como se trata de documento oficial, deverá ser publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, garantindo a publicidade dessa etapa do processo.

Fique atento!

O ofício contendo as justificativas para impedimentos de ordem técnica é uma inovação da LDO 2018, não era previsto nas LDOs anteriores. Esse mecanismo garante publicidade aos entraves encontrados pelo Poder Executivo na execução de emendas parlamentares.

No âmbito do Poder Legislativo, as programações orçamentárias suspensas por causa de algum desses impedimentos podem ser alteradas até setembro de 2018. Porém, recomenda-se que sejam corrigidas com a maior antecedência possível, uma vez que atualizações tardias podem inviabilizar a execução, diante da complexidade das etapas subsequentes.

A LDO 2018 também aponta as causas que **NÃO** caracterizam impedimento:

- Alegação de falta de liberação ou de disponibilidade orçamentária ou financeira.
- Problemas que possam ser solucionados mediante providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução.
- Alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade completa.
- Falta de manifestação sobre a proposta ou o plano de trabalho pelo órgão executor quanto à necessidade de complementação ou ajuste.

Fique atento!

A falta de manifestação sobre a proposta ou o plano de trabalho pelo órgão executor é uma novidade da LDO 2018. Esse dispositivo procura garantir que os órgãos beneficiados posicionem-se sobre a adequação das emendas e comuniquem o Poder Legislativo sobre a necessidade de correções.

Finalmente, a LDO 2018 garante que “inexistindo impedimento de ordem técnica, o órgão deverá providenciar a imediata execução orçamentária e financeira das programações”.

5.3 Execução das emendas

A LDO 2018 garante que a execução orçamentária e financeira das emendas ocorrerá de forma equitativa, vale dizer, sem distinção entre parlamentares. Pelo texto dessa lei, considera-se execução equitativa “a execução das programações que atenda de forma igualitária e pessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria”.

Além disso, essa LDO garante que o Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares que se verificarem no final do exercício de 2018.

A inscrição dos saldos orçamentários em restos a pagar já era prevista na LDO anterior, mas não havia uma definição clara sobre esse termo. De tal forma, o Poder Executivo apenas procedia à inscrição em restos a pagar das emendas que já haviam sido liquidadas.

De forma a clarificar esse procedimento, ela trouxe, pela primeira vez, o conceito de saldo orçamentário: “parcelas das dotações orçamentárias das subações beneficiadas por emendas individuais já empenhadas e ainda não efetivamente pagas”.

Depreende-se então que, a partir da inovação trazida pela LDO 2018, deverão ser inscritos em restos a pagar para o exercício de 2019:

- As emendas que encerrarem o exercício na fase de empenho, mas não tiverem ultrapassado a etapa da liquidação (restos a pagar não processados).
- As emendas que encerrarem o exercício na fase de liquidação, que naturalmente já tiverem passado pela fase de empenho, e ainda não tiverem sido pagas (restos a pagar processados).

A definição de saldo orçamentário pela LDO 2018 é relevante, na medida em que permite o entendimento de que tanto os restos a pagar processados quanto os não processados deverão ser inscritos ao final do exercício.



Fique atento!

A LDO 2018, diferente da anterior, não estipula prazos para a execução das emendas ao longo do ano de 2018. Por outro lado, ela garante que, caso tenham sido empenhadas, as emendas sejam inscritas em restos a pagar para o exercício seguinte.

5.4 Alteração das emendas

As programações decorrentes de emendas parlamentares na LOA 2018 poderão ser alteradas em razão de impedimentos de ordem técnica ou por critérios de conveniência e oportunidade de seu autor. As alterações se darão por meio de requerimento da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT) ao Poder Executivo.

A LDO 2018 traz formalidades que devem ser cumpridas para o êxito do pedido, entre elas:

- O requerimento deverá ser publicado ao final de cada mês no Diário Oficial, aglutinando todos os pedidos de alteração feitos pelos parlamentares⁵, com início em janeiro e encerramento em setembro.
- O requerimento será publicado com os seguintes dados: nome do autor, código de identificação da emenda, alocação orçamentária originária, objeto originário, nova alocação orçamentária, novo objeto e valor a ser redistribuído.
- A CFOT consolidará as propostas de alteração e as encaminhará ao Poder Executivo na forma de banco de dados.
- O Poder Executivo deverá promover as alterações solicitadas por meio de ato próprio, nos termos previstos na LDO, no prazo de até 30 dias contado a partir do recebimento do requerimento, observados os limites autorizados na LOA 2018.

Além disso, no prazo de 30 dias a contar do cumprimento das regras previstas acima, o Poder Executivo deverá devolver à CFOT as propostas individuais recebidas no mês anterior, indicando a fase de execução em que cada uma se encontra, na forma de banco de dados. Esse procedimento não estava previsto na LDO anterior, mas já foi realizado naturalmente ao longo do ano corrente.

Destaca-se, mais uma vez, que o prazo para alteração de emendas encerra-se no mês de setembro de 2018. Essa restrição vale tanto para modificações movidas pela conveniência e oportunidade do autor, quanto para correções de impedimentos de ordem técnica.



Fique atento!

Após o prazo de alterações orçamentárias, que se encerra em setembro de 2018, caso ainda restem impedimentos de ordem técnica, as emendas individuais não serão de execução obrigatória.

⁵ De forma sintética: os pedidos de alteração dos deputados têm que ser dirigidos à CFOT por meio de sistema informatizado da Alepe (Notes). Ao final do mês, a CFOT consolidará esses pedidos em um único requerimento. Em cada mês, haverá um período de alteração que será demarcado a partir do recebimento, pela Comissão, de base de dados do Poder Executivo contendo a alocação atual das programações financeiras que serão objeto de modificação, assim como sua fase de execução. Essas informações serão disponibilizadas aos parlamentares pelo sistema Notes para que procedam às devidas alterações, cientes da situação atual dessas programações (empenhadas, com programação financeira autorizada, etc).

Por fim, cabe destacar que as emendas parlamentares que já tiverem alcançado a fase de empenho não poderão ser alteradas. O objetivo dessa restrição trazida pela LDO 2018 é conferir segurança aos convênios ou instrumentos congêneres, que dão origem à maior parte dos empenhos.

Anexo I – Lista de contatos do Poder Executivo

| SECRETARIA | RESPONSÁVEL | CONTATO |
|---|--------------------|----------------|
| Arquipélago de Fernando de Noronha | Rodrigo Valença | 8814.8858 |
| Secretaria das Cidades | Fernando Freire | 3181.3319 |
| Secretaria de Administração | André Longo | 3183.4711 |
| Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária | Áurea Igrejas | 3184.2844 |
| Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação | Leonildo Sales | 3183.5578 |
| Secretaria de Defesa Social | Patrícia Soledade | 3183.5091 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico | Luiz Amorim | 3182.1727 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude | Márcia Andrade | 3183.3023 |
| Secretaria de Educação | Emilio Lopes | 3183.9275 |
| | Luciana Canuto | 3183.9286 |
| Secretaria de Planejamento e Gestão | Andréa Chaves | 3182.3865 |
| Secretaria de Saúde | Tarciana Miguel | 3184.0278 |
| Secretaria de Transportes | Camila Godoy | 3184.2615 |
| Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer | José Virgínio Neto | 3182.8330 |

Fonte: Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco (Seplag)

Anexo II – Objetos com a classificação orçamentária

Será apresentada a seguir uma relação de objetos com as ações orçamentárias adequadas. O intuito é auxiliar os parlamentares no preenchimento desse campo específico, evitando eventuais erros que possam retardar a execução da emenda. A listagem é exemplificativa e refere-se apenas a ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ). Nada impede, contudo, que o parlamentar destine recursos para outras áreas.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
|---|---|---------------------|----------------------|
| Ação | Objetos | Natureza da Despesa | Local Execução |
| 1323 - Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção aos Povos Tradicionais e do Enfrentamento ao Racismo | Certificação através de Selo Oficial de identificação dos terreiros como centros populares de Desenvolvimento Social - Terreiros de Matriz Africana localizados em RMR; Público beneficiário: Terreiros, População Negra em Vulnerabilidade | Custeio | RMR |
| | Cursos de formação de empoderamento negro- com festa de formatura de alunos em curso profissionalizante; Público beneficiário: População Negra em Vulnerabilidade | Custeio | RMR |
| | Estruturação e inauguração da casa de apoio e enfrentamento ao racismo - Casa CRER - Localizada em Olinda; Público beneficiário: População Negra em Vulnerabilidade | Investimento | RMR - Olinda |
| 1447 - Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção à População LGBT | Publicação e lançamento do Plano Estadual LGBT- principal reivindicação do Segmento; Público beneficiário: População LGBT, Secretaria Estaduais, Gestores | Custeio | Estado de Pernambuco |
| | Qualificação profissional destinada a População LGBT, com comemoração de conclusão de curso e entrega dos certificados; Público beneficiário: População LGBT em vulnerabilidade; Natureza de Despesa: Custeio; Local de Execução: RMR | Custeio | RMR |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
|---|--|----------------------------|---------------------------------------|
| Ação | Objetos | Natureza da Despesa | Local Execução |
| 1972 - Capacitação e Reinserção no Mercado de Trabalho dos Beneficiários dos Programas da SDSCJ | Projeto Novas Oportunidades: Equipagem da sede; Público beneficiário: Egressos do Sistema Socioeducativo e famílias | Custeio | RMR |
| | Projeto Novas Oportunidades: curso de Formação para o mundo do trabalho; Público beneficiário: Egressos do Sistema Socioeducativo e famílias; Natureza de Despesa: Custeio; Local de Execução: RMR | Custeio | RMR |
| | Projeto Novas Oportunidades: Vales Transporte para beneficiários; Público beneficiário: Egressos do Sistema Socioeducativo e famílias; Natureza de Despesa: Custeio; Local de Execução: RMR | Custeio | RMR |
| | Projeto Novas Oportunidades: veículo + combustível para visitas domiciliares e busca ativa dos beneficiários; Público beneficiário: Egressos do Sistema Socioeducativo e famílias | Custeio | RMR |
| | Projeto Novas Oportunidades: produção de material informativo, educativo, pedagógico e aquisição de material de consumo; Público beneficiário: Egressos do Sistema Socioeducativo e famílias | Custeio | RMR |
| | Projeto Vida Aprendiz: produção de material informativo, educativo, pedagógico e aquisição de material de consumo; Público beneficiário: Adolescentes Meio Aberto e Semiliberdade | Custeio | RMR |
| | Projeto Vida Aprendiz: veículo + combustível para visitas domiciliares e busca ativa dos beneficiários; Público beneficiário: Adolescentes Meio Aberto e Semiliberdade | Custeio | RMR |
| | Projeto Vida Aprendiz: Equipagem da sede; Público beneficiário: Adolescentes Meio Aberto e Semiliberdade | Custeio | RMR |
| 3434 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social, Articulação e de Pactuação | Fóruns territoriais; Público beneficiário: comunidade | Custeio | Recife, Jaboatão, Caruaru e Petrolina |
| 4022 - Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude | Requalificação da sede do projeto Novas Oportunidades; Público beneficiário: Egressos do Sistema Socioeducativo e famílias | Investimento | RMR |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
|---|---|----------------------------|----------------------------------|
| Ação | Objetos | Natureza da Despesa | Local Execução |
| 4065 - Apoio e Fomento às Creches e aos Centros de Educação Infantil | Formação para profissionais que atuam nas creches | Custeio | Estado de Pernambuco |
| | Criança Agora | Investimento | Estado de Pernambuco |
| 4136 - Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência | Entrega oficial de Carro acessível para apoiar atividades da SEAD e agendas das pessoas com deficiência na RMR; Público beneficiário: Pessoas com deficiência, SEAD | Investimento | RMR |
| | Reestruturação e inauguração da sede da SEAD com acessibilidade e serviços qualificados voltados para pessoas com deficiência; Público beneficiário: Pessoas com deficiência, SEAD | Investimento | RMR |
| | Formação profissionalizante para pessoas com deficiência com formatura oficial e encaminhamento ao mercado de trabalho. (empresas parceiras); Público beneficiário: Pessoas com deficiência, SEAD | Custeio | RMR |
| | Fortalecimento de entidades para produção em braille com equipamento e estruturação arquitetônica; Público beneficiário: Entidades Parceiras, (APEC)- Cegos | Investimento | RMR |
| 4141 - Expansão da Rede de Proteção Social a Adolescentes e Jovens | Formação de Gestores das Casas das Juventudes (Fortalecimento do Programa Casa das Juventudes, através da realização de formação para as equipes que atuam no programa); Público beneficiário: Equipe Casa das Juventudes | Custeio | 101 municípios |
| 4305 - Implementação da Política Estadual sobre Drogas | Equipagem das unidades do Programa Atitude; Público beneficiário: beneficiários do programa | Investimento | Recife, Jaboatão, Cabo e Caruaru |
| | Projetos de inserção Sócio produtiva; Público beneficiário: beneficiários do programa Atitude e outros programas da secretaria; Natureza de Despesa: custeio; Local de Execução: | Custeio | Recife, Jaboatão, Cabo e Caruaru |
| | Formação de multiplicadores culturais - FABRICA; Público beneficiário: beneficiários do programa Atitude e outros programas da secretaria | Custeio | Recife, Jaboatão, Cabo e Caruaru |
| | Implantar o Programa Famílias Fortes em outras regiões; Público beneficiário: Famílias locais da região | Custeio | Mata Norte, RMR |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
|--|--|------------------------|--|
| Ação | Objetos | Natureza da Despesa | Local Execução |
| 4305 - Implementação da Política Estadual sobre Drogas | Seminários Regionais de Políticas sobre Drogas; Público beneficiário: Profissionais da Assistência Saúde, Educação e Segurança; | Custeio | Carpina, Caruaru, Palmares, Garanhuns, Serra Talhada, Petrolina e Recife |
| | Conferência Estadual de Política sobre Drogas; Público beneficiário: Profissionais da Assistência Saúde, Educação, Segurança e Sociedade Civil | Custeio | Recife |
| | Formação em política sobre Drogas para Profissionais da Assistência, Saúde, Educação e Segurança; Público beneficiário: Profissionais da Assistência Saúde, Educação e Segurança | Custeio | RMR, Agreste e Sertão |
| | Semana Estadual de Prevenção ao uso abusivo de Drogas; Público beneficiário: Profissionais da Assistência Saúde, Educação, Segurança e Sociedade Civil | Custeio | RMR, Agreste e Sertão |
| | Formação para os profissionais de Instituições que realizam acolhimento, proteção e cuidado de usuários de drogas e seus familiares; Público beneficiário: profissionais das instituições | Custeio | Estado de Pernambuco |
| | Equipagem das Instituições que realizam acolhimento, proteção e cuidado de usuários de drogas e seus familiares; Público beneficiário: Instituições que realizam acolhimento, proteção e cuidado de usuários de drogas e seus familiares | Investimento | Estado de Pernambuco |
| | Reforma de Imóvel do Estado para instalação de Centros de Acolhimento e Apoio do Programa Atitude; Público beneficiário: Beneficiários do Programa Atitude | Investimento | Estado de Pernambuco |
| | Reforma do espaço físico da Secretaria de política sobre Drogas; Público beneficiário: Servidores | Investimento | Recife |
| | Fortalecimento do conselho Estadual de política sobre Drogas | Custeio / Investimento | Recife |
| | Fomentar a implantação de Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas | Custeio | Estado de Pernambuco |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
|--|--|---------------------|--|
| Ação | Objetos | Natureza da Despesa | Local Execução |
| 4481 - Fomento aos Eventos da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude | Seminários de núcleos de prevenção dos municípios; Público beneficiário: gestores, prefeitos, secretários de assistência social e secretários de ordem pública | Custeio | RMR, Mata Norte e Mata Sul |
| | Semana de Animação Cultural pela Prevenção; Público beneficiário: Jovens dos territórios prioritários | Custeio | Recife, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Petrolina |
| | Aquisição de kits para a culminância da ação esporte pela prevenção; Público beneficiário: Jovens dos territórios prioritários | Investimento | Recife, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Petrolina |
| | Ações de Cidadania | | |
| 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude | Produção de cartilhas de prevenção com xilogravura. ; Público beneficiário: Jovens dos territórios prioritários | Custeio | Recife, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Petrolina |
| | Ciranda da prevenção; Público beneficiário: Jovens dos territórios prioritários | Custeio | Recife, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Petrolina |
| | Ampliar o Sistema do minha Certidão - casamento/óbito | Investimento | Estado de Pernambuco |
| | Promover Estatuto Criança e Adolescente | Custeio | RMR |
| | Campanha Juventude Negra (Realização de Campanha em homenagem ao Dia da Juventude Negra em Pernambuco, comemorado em 6 de fevereiro, conforme Lei estadual nº 14.399/2011); Público beneficiário: Jovens | Custeio | 50 municípios das 12 RDs |
| | Ações do Projeto "O Estatuto é Nosso" - Estatuto da Juventude (Empoderamento dos jovens acerca dos seus direitos através da difusão do Estatuto da Juventude, com formação de jovens multiplicadores, e atividades em escolas e coletivos juvenis); Público beneficiário: Jovens | Custeio | 10 municípios das 4 macrorregiões |
| | Semana Estadual da Criança e Adolescente | Custeio | RMR |
| | Semana Estadual de Juventude (Comemoração da Semana Estadual de Juventude através da realização de um Festival das Juventudes de Pernambuco e de um Encontro de Gestores Municipais de Juventude); Público beneficiário: Jovens | Custeio | Estado de Pernambuco |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
|---|--|----------------------------|-----------------------|
| Ação | Objetos | Natureza da Despesa | Local Execução |
| 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude | Prêmio Juventude PE (certificação e evento / custeio) (Incentivo e reconhecimento aos municípios na municipalização das Políticas Públicas de Juventude em Pernambuco); Público beneficiário: Municípios | Custeio | Estado de Pernambuco |
| | Prêmio Juventude PE (premiação / investimento) (Incentivo e reconhecimento aos municípios na municipalização das Políticas Públicas de Juventude em Pernambuco); Público beneficiário: Municípios | Investimento | Estado de Pernambuco |
| | Recital da Juventude (Mostra de arte e cultura de diversas linguagens artísticas através da apresentação de jovens talentos, por meio de Recitais); Público beneficiário: Jovens | Custeio | Município |
| | Dia Internacional da Juventude (Comemoração do Dia Internacional da Juventude, comemorado em 12 de agosto, através de eventos com atividades diversas); Público beneficiário: Jovens | Custeio | Município |
| 4545 - Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para Criança e Juventude | Reforma de Casa das Juventudes (Qualificação dos espaços físicos onde as Casas das Juventudes funcionam através de pequenas reformas e adequações); Público beneficiário: Município | Custeio | Município |
| 4545 - Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para Criança e Juventude | Equipar Casa das Juventudes (Aquisição de um kit de equipamentos e mobiliários para abertura ou renovação de uma Casa das Juventudes); Público beneficiário: Município | Investimento | Município |
| | Reformar Creches | Custeio | Estado de Pernambuco |
| | Equipar Creche | Custeio | Estado de Pernambuco |
| 4546 - Manutenção e Operacionalização dos Espaços de Cidadania para Criança e Juventude | Ações de promoção de cidadania para jovens das Casa das Juventudes (Realização de atividades, oficinas e cursos para jovens das Casas das Juventudes); Público beneficiário: Jovens | Custeio | Município |
| | Ações de promoção de cidadania para jovens (Realização de atividades, oficinas e cursos para jovens); Público beneficiário: Jovens | Custeio | Município |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
|--|--|---------------------|--|
| Ação | Objetos | Natureza da Despesa | Local Execução |
| 4546 - Manutenção e Operacionalização dos Espaços de Cidadania para Criança e Juventude | Disponibilizar veículo e combustível para promoção das Políticas Públicas para Criança e Juventude (Apoio Técnico e promoção de atividades de Políticas Públicas de Juventude através de orientações e acompanhamento <i>in loco</i> dos municípios); Público beneficiário: Secretaria | Custeio | Estado de Pernambuco |
| 4548 - Promoção de Ações de Enfrentamento à Violência a Crianças e Adolescentes | Formação SGD | Custeio | Estado de Pernambuco |
| | Espaços de Proteção - Festa do Morro | Custeio | Recife |
| | Espaços de Proteção - Carnaval | Custeio | RMR |
| | Espaços de Proteção - São João | Custeio | Estado de Pernambuco |
| | Semana Estadual de Enfrentamento a Abuso e Violência contra Crianças e Adolescentes | Custeio | Estado de Pernambuco |
| | Oficinas de formação de mediadores escolares; Público beneficiário: alunos de escolas públicas | Custeio | Recife, Jaboatão, Caruaru e Petrolina (em territórios prioritários do Governo Presente) |
| 4623 - Manutenção das Estações do Governo Presente | Manutenção e aquisição de equipamentos; Público beneficiário: Estações do Governo Presente | Investimento | Recife, Jaboatão, Caruaru e Petrolina (em territórios prioritários do Governo Presente). |
| 4081 - Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei e às suas Famílias | Contratar programa de qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas - Internação; Público beneficiário: Socioeducandos | Custeio | Timbaúba |
| | Contratar programa de qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas - Internação; Público beneficiário: Socioeducandos | Custeio | Caruaru |
| | Contratar programa de qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas - Internação; Público beneficiário: Socioeducandos | Custeio | Garanhuns |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
|--|---|---------------------|--------------------------|
| Ação | Objetos | Natureza da Despesa | Local Execução |
| 4081 - Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei e às suas Famílias | Contratar programa de qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas - Semiliberdade; Público beneficiário: Socioeducandos | Custeio | Recife |
| 4334 - Reforma, Construção e Equipagem das Unidades de Atendimento da FUNASE | Adquirir equipamento de informática para modernização tecnológica do setor técnico-administrativo da FUNASE; Público beneficiário: Funcionários | Investimento | Unidades Socioeducativas |
| | Adquirir mobiliário para qualificação dos espaços administrativos e de convivência das unidades da FUNASE; Público beneficiário: Funcionários e Socioeducandos | Investimento | Unidades Socioeducativas |
| | Adquirir EPI para os agentes socioeducativos para reforçar a segurança e qualificar o atendimento; Público beneficiário: Agentes Socioeducativos | Investimento | Unidades Socioeducativas |
| | Adquirir equipamentos para qualificação dos espaços administrativos e de convivência das unidades da FUNASE; Público beneficiário: Funcionários e Socioeducandos | Investimento | Unidades Socioeducativas |

Anexo III – Checklist de documentação para convênios entre Estado e municípios

Para firmar convênio com o Estado, os municípios devem habilitar-se por meio da inscrição no Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais (CRT), a fim de obterem o Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert), nos termos da Portaria Conjunta SCGE/Sefaz/Seplag nº 01/2017.

Esse cadastro é gerido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), conforme detalhamento no **Anexo VI** do Manual. Para obtenção do certificado, faz-se necessária a seguinte documentação:

| DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERT | |
|------------------------------------|--|
| Nº | DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS |
| 1 | Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual de Pernambuco. |
| 2 | Certidão de Regularidade de Prestação de Contas à SCGE. |
| 3 | Relatório de Gestão Fiscal. |
| 4 | Relatório Resumido de Execução Orçamentária. |
| 5 | Certidão de Negativa de Débitos ou equivalente expedida pelo FUNAFIN. |
| 6 | Declaração do Chefe do Poder Executivo que instituiu, previu e efetivamente arrecada todos os impostos de sua competência constitucional. |
| 7 | Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social. |
| 8 | Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF. |
| 9 | Inscrição e situação cadastral do Ente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. |
| 10 | Declaração emitida pelo Chefe do Poder Executivo do Ente de que não se encontra em mora e nem em débito perante órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundacional. |
| 11 | Leis instituidoras e atas recentes que comprovem o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde, de Direitos e Tutela da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Educação, de acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como da alimentação escolar, no caso de haver convênio firmado com o Estado para municipalização da merenda escolar. |
| 12 | Recibo de entrega das contas ao Poder Executivo da União. |
| 13 | Declaração emitida pelo Chefe do Poder Executivo do Ente que atende ao disposto nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. |
| Nº | DOCUMENTOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO |
| 1 | Cópia do documento de Identificação do Chefe do Poder Executivo. |
| 2 | Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF. |
| 3 | Cópia do Diploma eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral e da ata passe, acompanhada da publicação da portaria de nomeação ou outro instrumento equivalente, que delegue competência para representar o ente, órgão ou entidade pública. |

| Nº | DOCUMENTOS DO USUÁRIO DO SISTEMA CRT |
|----|---|
| 1 | Cópia do documento de Identificação do Usuário do Sistema CRT. |
| 2 | Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF. |
| 3 | Declaração do Chefe do Poder Executivo para autorização da movimentação do Módulo do Cadastro de Regularidade para Transferências Estaduais – CRT, se houver. |

Frise-se, porém, que há situações excepcionais que autorizam a celebração de convênios mesmo na ausência de alguns desses documentos. Nesses casos, a SCGE não emitirá o Cert, mas sim uma certidão narrativa discriminando os documentos faltantes, que poderá ser utilizada para instruir o convênio, conforme detalhado no **Anexo VI**.

Destacam-se, por exemplo, as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, que possuem dispensa dos itens 1 e 2 do *checklist*. Os casos são, resumidamente, os seguintes:

| DISPENSA DE DOCUMENTOS | | |
|---|--|---|
| SITUAÇÃO | DOCUMENTAÇÃO DISPENSADA | FUNDAMENTO LEGAL |
| Emenda Parlamentar | Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual (item 1). | Lei de Diretrizes Orçamentárias, Art. 54, § 4º. |
| | Certidão de Prestação de Contas (item 2). | Lei de Diretrizes Orçamentárias, Art. 54, § 4º. |
| Convênios nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social. | Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual (item 1). | LRF e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Art. 54, § 4º. |
| | Certidão de Prestação de Contas (item 2). | |
| | Atendimento aos limites da dívida consolidada e mobiliária; de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal (item 3). | |
| | Atendimento aos limites constitucionais relativos a educação e saúde constantes no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (item 4). | |
| | Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e a Seguridade Social (item 7). | Art. 47, § 6º, “d” da Lei Federal nº 8.212/91. |
| Calamidade Pública / Situação de Emergência | Limites de despesa de pessoal e dívida consolidada constante no Relatório de Gestão Fiscal (item 3). | Art. 65, inc. I da LRF |
| | Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e a Seguridade Social (item 7). | Art. 47, § 6º, “d” da Lei Federal nº 8.212/91. |

Observação: Os itens coloridos acima são dispensados, porém o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal devem continuar sendo apresentados.

Anexo IV – Checklist de documentação para convênios entre Estado e municípios na modalidade fundo a fundo

Nessa modalidade de aplicação (código 41), não é necessário celebrar convênio ou haver instrumentos similares, inclusive dispensando-se a obtenção do Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert) junto à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

Para destinação de recursos por meio do Fundo Estadual de Saúde (FES), os documentos necessários são os seguintes:

| Nº | DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AO FES |
|----|---|
| 1 | Cópia do Diploma de Posse do Prefeito fornecida pelo TRE, acompanhada da publicação da portaria de nomeação ou outro instrumento equivalente, que delegue competência para representar o ente, órgão ou entidade pública. |
| 2 | Cópia da Ata de Posse do Prefeito. |
| 3 | Cópia autenticada do RG e CPF do representante do município. |
| 4 | Comprovante de inscrição e de situação cadastral do município do CNPJ. |

Fonte: Portaria nº 003/2014, da Secretaria de Estadual de Saúde.

No que tange à realização de transferências ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), a documentação é semelhante:

| Nº | DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AO FEM |
|----|--|
| 1 | Cópia do diploma eleitoral do prefeito fornecido pelo TRE. |
| 2 | Cópia do termo de posse do prefeito. |
| 3 | Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do prefeito. |
| 4 | Comprovante de inscrição e de situação cadastral do município do FEM (CNPJ), conforme Resolução nº 003/2013. |
| 5 | Cópia da lei municipal específica que cria o FEM do município. |
| 6 | Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social. |

O item “Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal” pode ser dispensado caso a transferência de recursos para os municípios se destine a ações de assistência social, educação, saúde e em caso de calamidade pública, conforme dispõe o art. 47, § 6º, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.212/91.

Anexo V – Checklist de documentação para parcerias entre Estado e organizações da sociedade civil

A seguir, constam os documentos necessários para celebração de parcerias entre o Estado de Pernambuco e organizações da sociedade civil, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Decreto Estadual nº 44.474/2017, Portaria Conjunta SCGE/Sefaz/Seplag nº 01/2017 e listagem elaborada pela Procuradoria Geral do Estado.

Inicialmente são apresentados os documentos necessários à inscrição no Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais (CRT), para consequente obtenção do Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert):

| DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERT | |
|---|--|
| Nº | DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS |
| 1 | Cópia do estatuto social atualizado e registrado. |
| 2 | Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação dos respectivos números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda. |
| 3 | Declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de pendências de ordem administrativa e/ou judicial relativas à execução de convênios de qualquer natureza com o Poder Público. |
| 4 | Declaração do dirigente da entidade informando se os dirigentes da entidade ocupam cargo ou emprego público na administração pública estadual. |
| 5 | Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. |
| 6 | Declaração do dirigente da entidade que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. |
| 7 | Inscrição e situação cadastral da Entidade Privada sem fins econômicos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ. |
| 8 | Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital. |
| 9 | Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal. |
| 10 | Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-CRF. |
| 11 | Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social. |
| 12 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (- CNDT). |
| 13 | Cópia da ata de posse da diretoria atual ou portaria de designação com endereço de cada membro da diretoria. |
| 14 | Certidão de Regularidade de Prestação de Contas à SCGE. |

| | |
|-----------|---|
| 15 | Comprovante de endereço da entidade (Certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, Contrato de locação em nome da entidade, Contrato de cessão de uso ou comodato) ou (Declaração de endereço acompanhada de conta de luz, água, gás ou telefone em nome da entidade correspondente ao último mês). |
| 16 | Cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, devidamente registrada no cartório competente. |
| Nº | DOCUMENTOS DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE |
| 1 | Cópia do documento de Identificação do dirigente máximo da entidade. |
| 2 | Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF do dirigente máximo da entidade. |
| 3 | Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso. |
| 4 | Comprovante de endereço do dirigente máximo da entidade. |
| Nº | DOCUMENTOS DO USUÁRIO DO CRT |
| 1 | Cópia autenticada do documento de Identificação do usuário do sistema. |
| 2 | Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF. |
| 3 | Declaração do Representante legal para autorização da movimentação do Módulo do Cadastro de Regularidade Fiscal, se houver. |

Além dos documentos necessários à inscrição no CRT, outros documentos são exigidos pelas secretarias na ocasião da celebração da parceria, de acordo com a natureza do objeto.

Nesse sentido, está disposta a seguir uma lista não exaustiva de outros itens exigidos pela legislação e que, portanto, devem ser desde logo observados quando da indicação da entidade:

| | |
|-----------|--|
| Nº | DOCUMENTOS ADICIONAL |
| 1 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo. |
| 2 | Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert) válido. |
| 3 | Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que atende as normas brasileiras de contabilidade, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios. |
| 4 | Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento. |
| 5 | Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. |

| | |
|----|---|
| 6 | <p>Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; • servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; • pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. |
| 7 | <p>Comprovantes da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano.</p> |
| 8 | <p>Relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas.</p> |
| 9 | <p>Caso seja necessário à execução do objeto, prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente.</p> |
| 10 | <p>Entidades privadas voltadas ao custeio de ações nas áreas de saúde e educação deverão, obrigatoriamente, ser detentoras da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) prevista no art. 1º da Lei Federal nº 12.101/2009.</p> |

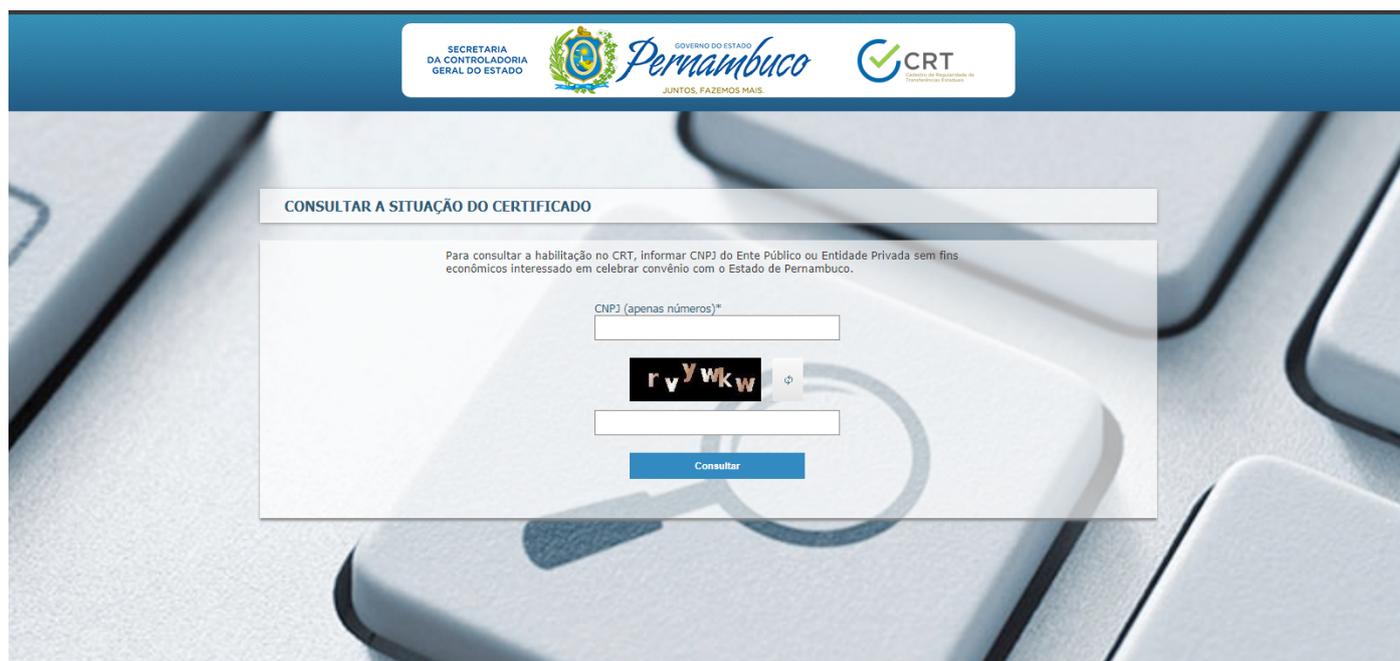
Anexo VI – Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert)

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44.279/2017, o Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais (CRT) tem como principal objetivo simplificar as ações de acompanhamento ao cumprimento das exigências estabelecidas na LRF e na LDO, no que diz respeito às transferências estaduais.

A ferramenta consolida os dados exigidos para a realização de **transferências por meio de convênios ou instrumentos congêneres**, reunindo informações em um único lugar para os gestores estaduais. A inclusão do interessado no CRT é efetuada mediante o preenchimento do formulário de Pré-Cadastro e apresentação, via sistema, dos documentos exigidos pela Portaria Conjunta SCGE/Sefaz/Seplag nº 001/2017, que serão analisados pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE).

Observados os requisitos exigidos pela legislação, a SCGE emitirá, no prazo de 10 dias úteis, o Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert), habilitando os órgãos e entidades públicas ou entidades privadas sem fins econômicos a celebrar convênio com a administração pública estadual.

A verificação do Cert por parte dos parlamentares poderá ser feita no portal da SCGE (www.scge.pe.gov.br, na opção CRT Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais, clicar no link EMITIR CERTIFICADO e indicar o CNPJ do ente público ou entidade privada).



Fonte: Portal da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Se o conveniente não estiver inscrito no CRT, o sistema exibirá a mensagem “O CNPJ não está cadastrado”. Caso o conveniente esteja inscrito, mas não esteja habilitado no CRT, será exibida a mensagem “O CRT não identificou certificado válido para esse CNPJ”. Nesse caso, deve-se entrar em contato com a SCGE para esclarecimentos.

Importante ressaltar que o CRT não abrange a totalidade da documentação exigida por cada órgão ou entidade, dadas suas particularidades, obrigando o interessado a cumprir também a legislação específica para cada caso.

Frise-se que o Cert possui prazo de validade variável, que corresponderá ao do documento de menor prazo de expiração que ele contemplar. Além disso, anualmente o CRT exige renovação do registro do município ou da entidade.

Por fim, em virtude das disposições legais permissivas descritas nos Anexos III e IV, alguns documentos são dispensados quando da celebração do convênio, a depender do caso, tais como a Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado e a de prestação de contas à SCGE.

A ausência desses documentos impossibilita a obtenção do Cert junto à SCGE, porém não obsta a celebração de convênios com recursos oriundos de emendas parlamentares.

Para tanto, caso o município deseje habilitar-se tão somente para o recebimento de recursos de emendas parlamentares, deverá adotar os seguintes passos:

- Proceder ao cadastro do CRT normalmente (pré-cadastro e envio de documentos, via sistema, para habilitação).
- Após a confirmação de inabilitação, em razão da ausência dos aludidos documentos, deverá solicitar à SCGE, por ofício, uma Certidão Narrativa do CRT.
- Essa certidão indicará todas as pendências de documentos do município e que impossibilitaram a emissão do Cert. Caso tais pendências se enquadrem nos casos de dispensa, indicados na segunda tabela do **Anexo III**, o convênio poderá mesmo assim ser celebrado.
- Por fim, o município deverá instruir seu plano de execução com a Certidão Narrativa do CRT e com justificativa, demonstrando que os documentos que não constam da certidão narrativa foram dispensados, seja pela previsão do art. 54, §4º da LDO 2018 seja por outro permissivo legal.

